

Câmara Municipal

ACTA DA 19º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

lo dia 11 de Outubro de 2006, pelas dez horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalaçõe os Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:		
Agendados:		
Ponto 1 - Aprovação da Acta da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 6 de Setembro de 2006.		
Ponto 2 - Proposta de Aceitação das Normas de Participação para o Concurso de Ideias para o Logótipo do Espaço Jovem. (DEJC)		
Ponto 3 - Proposta de Alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis e do Regulamento de Utilização da Sala Polivalente e Átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis. (DEJC)		
Ponto 4 - Projecto da Escola EB1/JI de Famões – Bairro Novo das Queimadas/Bairro das Fontaínhas – Proposta de Aceitação da Nomeação da Comissão de Abertura do Concurso e da Comissão de Análise das Propostas. (DOMT)		
Ponto 5 - Projecto da 2ª Fase da EB1 N.º 9 de Odivelas - Arroja – Proposta de Aceitação da Nomeação da Comissão de Abertura do Concurso e da Comissão de Análise das Propostas. (DOMT)		
Ponto 6 - Proposta de Aceitação da Cedência Gratuita, para Domínio Público, de uma Parcela de Terreno na Rua do Souto, em Odivelas, a favor do Município de Odivelas. (DAJG)		
Ponto 7 - Proposta de Fornecimento de Refeições aos Alunos Carenciados Alteração à Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação com a EB 2/3 Avelar Brotero Anexo do Olival Basto. (DE)		
Ponto 8 - Proposta de Actualização dos Preços das Refeições a Pagar pelos Alunos nos Refeitórios Escolares para Ano Lectivo 2006/2007. (DE)		

Município de Odivelas

Ponto 9 - Projecto "Redemoinhos" – Programa Escolhas – Consórcio com a Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas – Proposta de Adesão à Parceria por Parte da Câmara Municipal de Odivelas. (DHSAS)
Ponto 10 - Iniciativa "Dia Mundial do Animal" – Proposta de Ratificação do Despacho da Senhora Presidente. (GVCMB)
Ponto 11 - Proposta de Celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas para Implementação de Programadores de Rega Automática Via Rádio no Parque Urbano da Arroja – Odivelas. (GVCMB)
Ponto 12 - Hortas Pedagógicas 2006/2007 – Proposta de Aprovação do Programa e do Regulamento das Hortas Pedagógicas. (GVCMB)
Ponto 13 - Clube do Movimento – Proposta de Alargamento do Programa Clube do Movimento. (DD)
Ponto 14 - Proposta de Atribuição de Subsídio à Escola Profissional Agrícola D. Dinis para o ano Lectivo 2006/2007. (DE)
Ponto 15 - Centro de Dia para a Terceira Idade do Olival Basto - PAIPSSO - Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas - Sub-Programa E - Proposta de Cedência de Transporte Municipal. (DHSAS)
Ponto 16 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças – Proposta de Atribuição de Subsídio de Alimentação – ECIN – Equipa de Combate a Incêndios – Fase Delta. (SMPC)
Ponto 17 - Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas – Proposta de Atribuição de Subsídio de Alimentação – ELAC – Equipa Logística de Apoio ao Combate – Fase Delta. (SMPC)
Ponto 18 - Pereira & Inocêncio – Construção Civil e Empreitadas, Lda. – Lote B 3 – Bairro dos Pedernais - Ramada - Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU)
Incluídos:

Município de Odivelas

onto 19 - Proc.º 1606/06/CA-DOMT – Junta de Freguesia de Caneças – Reparação do Parque Infantil do loinho do Baeta – Proposta de Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de aneças ao Abrigo do Artigo 28º do PDCJF. (DOMT)			
Ponto 20 - Proc.º 1490/06/OD-DOMT – Junta de Freguesia de Odivelas – Reformulação da Praceta Marquesa de Alorna – Proposta de Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Odivelas ao Abrigo do Artigo 28º do PDCJF. (DOMT)			
Ponto 21 - Proposta de Regulamento e Aceitação de Patrocínios para a Realização do 4º Concurso "As Artes da Saúde". (DHSAS)			
Ponto 22 - Proc.º 1609/06/OL-DOMT – Junta de Freguesia do Olival Basto – Reparações Diversas no Passeio da Ponte do Olival Basto – Proposta de Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Olival Basto ao Abrigo do Artigo 28º do PDCJF. (DOMT)			
Ponto 23 – Proposta de Aceitação da Doação pela Empresa BDJornal – Jornal Desenhada, Lda, da Assinatura do Jornal "BDJornal – Jornal de Banda Desenhada." (DGAF)			
A reunião iniciou-se com as seguintes presenças:			
Presidente:			
SUSANA DE CARVALHO AMADOR			
ILÍDIO DE MAGALHÃES FERREIRA			
FERNANDO SOUSA FERREIRA			
VÍTOR MANUEL ALVES PEIXOTO			
MARIA DA LUZ RIBEIRO NOGUEIRA			
CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO			
SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES DE PAIVA			
MARIA MADALENA MONTEIRO GARCIA			
JOSÉ ESTEVES FERREIRA			
MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI			





RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO		
Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia nove de Outubro do ano de dois mil e seis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 3.509.684,96 (três milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos).		
Verificada a existência de quórum, nos termos do disposto no artigo 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Senhora Presidente deu início à reunião.		
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
A Senhora Presidente distribuiu pelos Senhores Vereadores cópia dos seguintes documentos:		
- Informação n.º 116/DFM/2006, de 18-09-06, referente à Relação das Participações lavradas durante o mês de Agosto de 2006, no âmbito da "Operação Omega";		
- Informação n.º 483/DOMT/DTO/06, de 20-09-06, relativa à Análise dos Custos com as Viaturas Municipais e Alugadas, durante o mês de Agosto de 2006;		
- Informação n.º 118/DFM/2006, de 21-09-06, referente à Remoção de Viaturas que se encontravam na via Pública com Indícios de Transacção Comercial;		
- Informação n.º 557/GCRPP/2006, de 25-09-06, relativa a despachos proferidos pelo Senhor adjunto do Gabinete da Presidência, ao abrigo das competências Delegadas e destinadas a eficácia externa;		
- Informação n.º 89/GVMFF/2006, de 26-09-06, relativa a Decisões tomadas ao abrigo das Competências Subdelegadas;		
- Informação n.º 0527/DGAF/DF/FC/2006, de 27-09-06, relativa a Despachos de autorização de pagamentos exarados pelo Sr. Director do DGAF e Sr.ª Presidente, no âmbito da Divisão Financeira;		

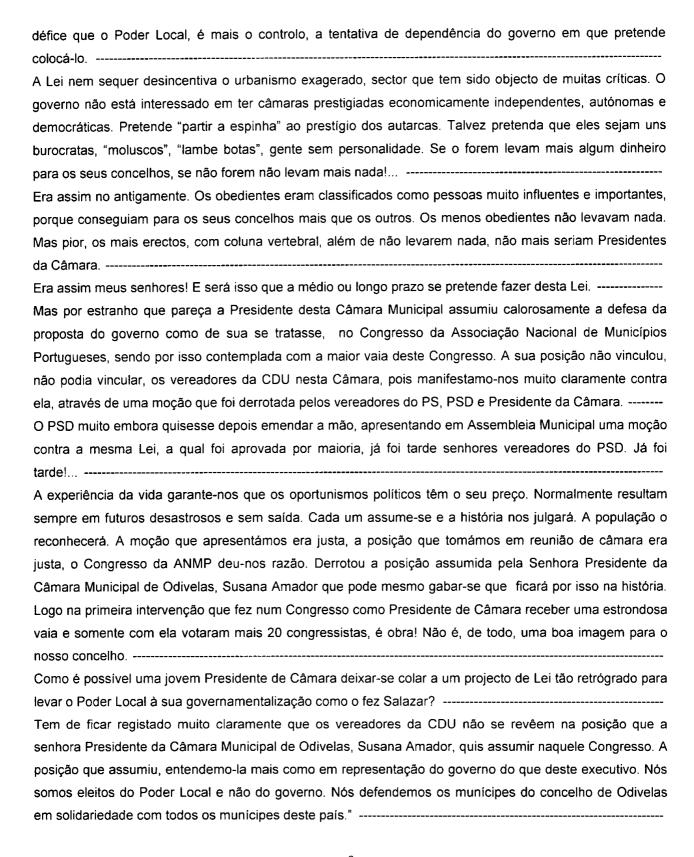
A

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas

- Informação n.º 189/GP/ML/2006, de 04-10-06, referente à Acta da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de
Administração dos SMAS, de 25 de Agosto de 2006;
- Informação n.º 190/GP/ML/2006, de 04-10-06, referente à Acta da 2ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião
Extraordinária do Conselho de Administração dos SMAS, de 19 e 20 de Setembro de 2006,
respectivamente;
- Discriminação por Unidade Orgânica dos Pagamentos Efectuados entre 01 de Julho 2006 e 30 de
Setembro de 2006;
- Carta da Comunidade Islâmica de Odivelas, com registo de entrada no Município 047545, de 10-09-06,
referente a um convite para uma visita à Mesquita de Odivelas
Aberto o período para intervenções, intervieram:
O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, referiu que nas suas intervenções é prática corrente aparecer nas
intervenções que lhe são enviadas para correcção, a indicação, de que o microfone se encontra desligado
Proferiu ainda, pela bancada da CDU, uma intervenção política sobre "A Lei das Finanças Locais", que seguidamente se transcreve:
"A Lei das Finanças Locais proposta pelo actual governo do PS, constitui um regresso, em muitos aspectos,
a 1933. Somente em 1933 estávamos no auge do fascismo, existia uma Constituição que lhe dava
cabimento. Hoje não é assim, temos uma Constituição que garante um Poder Local Autónomo, Democrático e Solidário.
Um governo PS que pretende aprovar uma Lei destas, em que anula ou reduz a autonomia do Poder Local,
anula a sua eficácia por falta de verbas. É um governo que quer vibrar um profundo golpe numa das maiores conquistas do Povo Português resultante do 25 de Abril de 1974.
Mas pior, parece que o governo pretende que os Presidentes das Câmaras sejam obedientes, subalternos
como se Administradores Municipais de tratassem, nomeados por um qualquer ministro como acontecia no
tempo de Salazar e não como está estabelecido na Constituição da República em que os eleitos no Poder
Local dependem somente da População que os elegeu para que satisfaçam as suas necessidades e
concretizem os seus anseios.
Esta Lei, se for aprovada como está, vai reduzir verbas a cerca de 200 municípios entre 2,5% e 5,0% e
assim se manterão alguns 10,15 e mesmo 20 anos. Não é o défice do país que está em jogo. Está muito
claro na exposição dos números, o governo é mais despesista, investe menos e contribui muito mais para o

Município de Odivelas



Município de Odivelas Câmara Municipal

uns es	O Senhor Vereador Rui Francisco, referiu-se a uma reclamação apresentada à Senhora Presidente, sobre uns estendais nos prédios da Rua Laura Aires.				
Aprese Comp	Apresentou ainda, pela bancada da CDU, a Proposta n.º 1, sobre "Alteração das Delegações de Competências da Câmara na Presidente da Câmara Municipal de Odivelas", que seguidamente se transcreve:				
	as				
1.	Considerando a actual política de contenção e a efectiva necessidade de um maior controle na realização de despesas que permita, através de uma visão integrada e mais criteriosa, obter sinergias e reduzir a despesa sem colocar em causa a prossecução do interesse municipal;				
2.	Considerando que a actual situação financeira do Município impõe à Câmara, no âmbito das suas competências, um rigoroso e continuado acompanhamento na gestão dos recursos disponíveis;				
3.	Considerando ainda que a concentração de poderes no anterior Presidente de Câmara levou a que, surpreendentemente, ocorressem situações pouco claras e ilegais que consideramos graves;				
4.	Assim sendo, torna-se necessário proceder a uma alteração às delegações de competências na Senhora Presidente da Câmara para que sejam mais amplas, consensuais e transparentes as medidas de contenção financeiras, que seja necessário implementar em consequência da grave situação económica da Câmara.				
Propō	e-se: 				
Que a	Câmara mantenha as delegações de competências feitas na Senhora Presidente através da proposta				
n.º 1, a	aprovada na reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, com o aditamento aprovado na reunião				
de Câi	mara de 22 de Fevereiro de 2006, com as alterações abaixo discriminadas:				
1.3	B Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos do Art.º 29º n.º 2 do				
	Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao valor de 400.000 Euros;				
1.5	Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 500 vezes o índice 100 das carreiras				
	de regime geral do sistema remuneratório da função pública;				
1.9	Aprovar programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e				
	aquisição de bens e serviços que se contenham nos limites da competência delegada para a				
	contracção de despesas;				
1.	4 Estabelecer as regras de numeração dos edificios;				
2.	Executar as Opções de Plano e de Orçamento aprovados;				
2.2	P. Elaborar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação,				



		ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão					
		eliberativo;					
2.6	R	etirar este ponto					
2.8	A	ssegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o					
	le	vantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património					
	n	atural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos					
	d	e interesse municipal, decididos pela Câmara Municipal;					
7.	R	etirar este ponto					
10.	Α	o abrigo do disposto nos artigos 27 e 29 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, a delegação no					
presi	ide	nte, com possibilidade de subdelegação, de todas as competências atribuídas por aquele					
diplo	ma	à entidade pública contratante, com excepção da autorização de contracção de despesas					
supe	rio	res a 400.000 Euros , sem prejuízo do exercício, mesmo quanto a estas despesas, das					
com	oet	ências previstas nos artigos. 18º, nº 2, 60º, 64º, 69º, nº 2, 90º, 98º, nº 2, 108º, 182º, 183º, 186º e					
		⁹ 2 daquele diploma;					
11	Α	competência delegada para autorização de contracção de despesas abrange ainda as					
	d	despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às					
		empreitadas e às aquisições de serviços ou bens, independentemente da titularidade da					
	competência para a adjudicação inicial, desde que não ultrapasse 150 000 Euros e 10% o						
		djudicação inicial;					
12							
	12.						
		aplicáveis às empreitadas de obras públicas ex vi artigo 4º do mesmo diploma legal, todas					
		as competências atribuídas ao dono da obra pelo Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, com					
		excepção:					
,	a)	Autorização da contracção de despesas superior a 400.000 Euros					
		Autorização do valor das alterações do projecto previsto no Art.º 16², superiores a 10%					
	-,	do valor da adjudicação					
,	-)	A fixação de novos preços de trabalhos a mais previstos no Art.º 27º superior a 10% do					
•	•,	valor da adjudicação e controlo dos mesmos, previstos no Art.º 45°					
	d)	Autorização de concursos limitados sem publicação de anuncio previstos na secção II,					
•	-1)	Art.º 129º e seguintes, para valores superiores a 100.000 Euros					
	٠,١	Redução de multas previstas no n.º 3 do Art.º 201º.					
	<i>9)</i> Fi						
	9 ~1	Rescisão e resolução convencional da empreitada prevista no Art.º 234º e 235º					
	<i>3)</i>	Posse administrativa prevista no Art.º 236º					
,	ነ)	Prossecução dos trabalhos pelo dono da obra previsto no Art.º 237º					



	i) j) k)	Decisão sobre o direito de rescisão de contrato pelo empreiteiro previsto no Art.º 238º	
			Posse da obra prevista no Art.º 239º
	12		
		1, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho ex vi artigo 4º do mesmo diploma legal e nos	
		artigos 60°, números 2 e 3, 99°, n° 1, 116°, 112°, n° 2, 85°, n° 2 e 99° do Decreto-Lei 59/99,	
		de 3 de Março;	
	17	•	
	17	.2 Retirar este ponto	
	17	.3 Alterar para 17.1	
	18	. Retirar este ponto	
	19	. Alterar para 18 e corrigir a classificação seguinte	
	22	. Retirar e corrigir a classificação seguinte."	
pp====#1			
O Sen	hor	Vereador José Esteves,	
Referi	u-se	à realização, no Seixal, de uma reunião da Assembleia Internacional da Rede Portuguesa de	
Cidad	es S	audáveis, onde foi aprovada a grelha de indicadores de saúde a ser aplicada de forma igual, em	
todos	os N	funicípios associados. Foi aprovada a entrada de mais um Município para a Rede, o Município de	
Portim	ião.	Referiu que foi mais uma vez destacada a actividade desenvolvida com a Câmara Municipal de	
Odive	as, ı	na área da saúde	
		inda que, vão ser entregues chaves às sete famílias que vão ser realojadas no empreendimento	
do Pá	tio d	o Laureano, na próxima 6ª feira, às 14,30 horas	
		ao encontro sobre Prevenção da Obesidade Infantil que irá ocorrer no dia 26 de Outubro, o "Zé	
Robus	to n	ão quer ser gordo"	
Os re	sulta	ados desse inquérito que estão a ser trabalhados entre a Divisão de Saúde e a Fundação	
		a de Cardiologia	
-	•		
		a Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, apresentou a Proposta n.º 2 sobre	
"Audi	toria	as Externas", que seguidamente se transcreve:	
		n consideração as conclusões da auditoria interna realizada pela Câmara – que veio dar razão	
aos ve	erea	dores da CDU, quando no início do mandato, propuseram a realização de uma auditoria externa	



à situação financeira da Câmara, assim como uma auditoria externa ao urbanismo, vem agora de nov			
propor as seguintes auditorias externas:			
 À situação financeira da Câmara de Odivelas e suas empresas municipais, devendo ser feita a 			
listagem discriminada de quem é credor e devedor e respectivos valores;			
 Ao urbanismo no sentido de avaliar a correcção e legalidade da gestão urbanística praticada; 			
3. Ao património - levantamento do património móvel e imóvel, situações de todos os contratos de arrendamentos, cedências, locações, permutas, vendas e bens duradouros.			
Em nossa opinião, só após a realização destas auditorias externas, à gestão da Câmara desde que existe			
município, podemos partir em consciência para uma gestão clara e transparente dos destinos deste			
município. Sem elas o prestígio da instituição, Câmara Municipal de Odivelas, fica profundamente ferida e			
sujeita a todos os raciocínios negativos que muito prejudicarão o nosso concelho. A Auditoria interna que a			
Câmara fez, não eliminou as dúvidas sobre a real situação financeira em que o município de Odivelas se			
encontra, até pode entender-se como uma forma de obstaculizar a procura da verdade sobre toda a gestão			
desde que existe município. Isto é, na gestão da Comissão Instaladora e primeiro mandato da Câmara			
Municipal de Odivelas."			

O Senhor Vereador Sérgio Paiva, referiu já ter conhecimento que na 6ª feira, da semana anterior, ja			
tinham sido regularizados, de forma integral, os créditos aos trabalhadores da Cometna, no âmbito do			
processo de falência			
O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, colocou a questão sobre o Bairro Castelo Nascente, Porque não e			
recebido o Bairro? e deixou um apelo à intervenção da Senhora Presidente da Câmara.			
Referiu ainda, que a discussão pública do actual PDM está compilado em 6 volumes, tendo-os apresentado			
			
O Senhor Vereador Sérgio Paiva, proferiu uma intervenção em defesa da honra, relativamente a			
intervenção do Senhor Vereador Ilídio Ferreira, que seguidamente se transcreve:			
"Já agora evocando o motivo da defesa da honra, um Vereador desta casa, disse que eu disse que ele			
mentiu. Eu não disse que ele mentiu. Aliás, foi o inverso, se bem me lembro. Jamais me caberia dizer que			
qualquer um destes Colegas Vereadores mentiu, quando não tenho prova fundada disso! Foi exactamente d			
contrário! Quem, na altura, chamou mentiroso a alguém, meu caro Vereador, foi V. Exa, a mim e, portanto			

Município de Odivelas

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, afirmou que não foi colocado em causa o actual modelo de discussão/elaboração do PDM
O Senhor Vereador Vítor Peixoto, fez uma intervenção sobre o actual modelo de discussão/elaboração do
processo. É isto que está em causa, não é mais nada"
condições para as pessoas participarem, pessoas ouvirem os políticos, dialogarem e colocarem as questões que têm que colocar ou então não há democracia participativa em lado nenhum e enterramos este
Queremos uma coisa completamente diferente, ou acarinhamos estes processos e, de facto, criamos
partidárias. Isso, não faz qualquer sentido, mais valia decidirmos aqui, e não é isso que nós queremos
e 20 do PS, nós falamos todos uns com os outros e no fundo estamos a fazer eco das resoluções
vinte. O grande problema é este, se nós fazemos um forum e participam 20 elementos da CDU, 20 do PSD
de processos, com certeza que teremos uma maior intervenção dos munícipes, e não teremos lá apenas
Portanto, se continuarmos a fazer coisas deste género e se continuarmos a acarinhar e a defender este tipo
foi exactamente isso, pegar num modelo que funcionou e aplicá-lo numa coisa que é inovadora
Este modelo foi já utilizado no diagnóstico do estado do ambiente e aquilo que eu podia fazer, e que eu fiz
desculpem a expressão, mas quem com ela fez mais qualquer coisa
Neste sentido, gostava que ficasse claro que o que está em causa, não é "quem inventou a roda".
os aniquilarmos logo à partida"
obviamente deformar, distorcer e corromper o espírito do que são estes processos de consulta, sob pena de
transportar para outro tipo de aspectos. Ora, se queremos uma democracia participada, não podemos
em que todos andamos a aprender, mas que todos temos a responsabilidade de acarinhar, se o queremos
mais anos. Portanto, aquilo que eu disse naquela altura, e volto a repetir, é que este é o tipo de processo
participação pública e cívica, em especial o do PDM, não morresse e fosse desenterrado daqui a dez ou
Presidente já várias vezes fez referência a isso, que gostaria que este tipo de processo de consulta e de
gostaríamos que acontecesse era que este processo de consulta não morresse. Aliás, a Senhora
desde essa consulta, e até hoje nunca mais se fez coisa nenhuma. Aquilo que este Executivo e eu próprio
- Se a CDU fez ou não uma consulta pública, não era uma questão relevante. Aquilo que releva é que,
questão, e portanto, vou repetir aqui de uma forma breve:
vamos pôr as questões nos devidos termos Alem disso, o que eu disse foi que não vou fazer disto

Município de Odivelas

"Não me parece que esta questão, e ainda para mais colocada desta forma, tenha tanta importância, ac ponto de estarmos quase há um quarto de hora a falar nisto. Mas, permitam-me repôr a exacta verdade de cronologia das coisas. A Senhora Arminda, nossa deputada municipal, conhecida de todos nós, levanta uma questão, afirmando que não se revia naquele modelo, pelo facto de não poder intervir. Mas, ainda assim ia a colocar uma questão. E, no momento em que eu estou a fazer a minha intervenção, explicando a Senhora que era a primeira vez que se fazia uma discussão pública do PDM naqueles moldes, contestando naturalmente, o facto de a Senhora dizer que não se revia naquele modelo, o Vereador Ilídio Ferreira levantou-se e afirmou:
- "É mentira, não senhora, já fizemos"
À intervenção do Sr. Vereador, seguiu-se um rumor de activistas da CDU, ao que eu perguntei se estávamos aqui para outra coisa, que não uma discussão pública do PDM. Foi só isto".
O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, referiu-se à sessão de discussão do PDM, na Pontinha.
O Senhor Vereador Sérgio Paiva, referiu-se à intervenção sobre a defesa da honra.
A Senhora Presidente respondeu, numa breve intervenção, às questões colocadas pelos Senhores Vereadores.
O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, interviu em defesa da honra sobre a intervenção proferida pela Senhora Presidente da Câmara.
O Senhor Vereador José Esteves, fez uma intervenção sobre a Lei das Finanças Locais
O Senhor Vereador Rui Francisco, fez uma intervenção sobre a Lei das Finanças Locais, sobre a posição assumida de Odivelas em concreto, mas têm uma perspectiva solidária na sua aplicação ao nível nacional daí uma reprovação da Lei.
A Senhora Presidente, pela bancada do PS, apresentou uma Moção sobre "O Dia Mundial do Animal" que seguidamente se transcreve:



Município de Odivelas

Câmara Municipal

"A protecção animal faz parte do grande princípio da protecção da vida em geral. Entre os direitos do homem e os direitos do animal não há qualquer contradição, mas sim complementaridade. -----Foi sobretudo no século XX, a partir da criação, após a última Grande Guerra, das grandes instituições político-culturais europeias e mundiais, em particular o Conselho da Europa, a União Europeia e a UNESCO, e acompanhando o movimento humanista que conduziu à consagração internacional dos direitos do homem, que o movimento pela protecção dos animais adquiriu uma dinâmica internacional que o tornou um dado irreversível da cultura ocidental dos nossos tempos. ------Os direitos do animal foram compendiados, em 1978, na Declaração Universal dos Direitos do Animal, promulgada na UNESCO em 15 de Outubro desse ano. ------Em todo o mundo civilizado, em particular na Europa, o movimento legislativo para a protecção dos animais tem-se acelerado e aperfeiçoado nos últimos anos, sob o impulso, sobretudo, do Conselho da Europa e da União Europeia. ------É neste contexto que, desde há 75 anos, e em mais de 40 países, entre os quais Portugal, se comemora o Dia Mundial do Animal, no dia 4 de Outubro. A Câmara Municipal de Odivelas associou-se a estas comemorações promovendo, através da sua Divisão de Ambiente, que se encontra integrada no Departamento de Ambiente e Salubridade, uma Conferência sob o tema "O Controlo de Natalidade e a População Animal Errante", que decorreu no Auditório dos Paços do Concelho. Ainda sob a égide do Dia Mundial do Animal, realizou-se, no Sábado, dia 7 de Outubro, no Parque Urbano do Silvado, em Odivelas, diversas acções de promoção e valorização dos animais de companhia, de onde se destaca o I Concurso Canino. Considerando a afluência obtida e o êxito que constituíram todas estas iniciativas, a CMO orgulha-se por se ter associado a esta efeméride. ------Estas iniciativas não acontecem de forma desgarrada ou desconexa; pelo contrário, entroncam nas políticas definidas e implementadas pelo Executivo Camarário relativamente a esta área, nomeadamente, a construção durante este mandato do canil/gatil com a vertente de adopção, assim como o desenvolvimento de diversos programas e a concretização de variadas acções de sensibilização junto da população, no sentido de valorizar, promover e incentivar a interacção entre as pessoas e os animais, de onde resultam, tão evidentes quanto importantes, benefícios para os respectivos agentes. ------Importa, contudo, controlar convenientemente a taxa de natalidade animal, por forma a não criar populações excessivas e indesejáveis, pelo que, a esterilização animal constituiu um instrumento importante, inclusivamente, como método complementar de combate ao abandono de animais, sobretudo, domésticos.-O Dia Mundial dos Animais constitui, assim, mais um motivo para salientar a necessidade de preservar a Diversidade Biológica, o respeito pelos direitos dos animais, bem como, a valorização dos benefícios que resultam desta consciência e postura para todos, hoje e sempre." -------



A Senhora Presidente, colocou à votação a admissão, para discussão, da proposta n.º 1, a qual foi
aprovada por unanimidade
No âmbito da discussão intervieram os Senhores:
Vereador Vítor Peixoto;
Vereador José Esteves;
Vereadora Fernanda Franchi;
Vereador Ilídio Ferreira;
Vereador Rui Francisco;
Vereador Sérgio Paiva;
Vereador Vítor Peixoto;
Vereador José Esteves;
Vereador Ilídio Ferreira;
Presidente;
A Senhora Presidente colocou à votação a Proposta n.º 1, a qual foi rejeitada com os votos contra da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e PSD e com os votos a favor dos Senhores Vereadores da bancada da CDU.
O Senhor Vereador José Esteves, pela bancada do PSD e a Senhora Presidente, pela bancada do PS. proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem:
Vereador José Esteves:
"Muito obrigada, Srª Presidente
Relativamente a esta proposta quero dizer o seguinte:
- Foi aqui classificado pela CDU o quadro de competências delegadas pela Câmara, no início do mandato
na Senhora Presidente, algumas das quais foram depois subdelegadas nos Vereadores do PS e do PSD
como sendo excessivo, embora ao mesmo tempo tenha sido dito que elas estavam dentro daquilo que é o
enquadramento legal previsto. Ou seja, é o próprio legislador que não considerou excessivo aquilo que a
CDU aqui vem hoje considerar excessivo, mas que em Janeiro de 2002, quando por acaso até tinhan
responsabilidades delegadas e o PSD não tinha, não considerou excessivo. Mas admitimos sempre que
possa haver evoluções de posição
Agora, independentemente destas questões, é bom deixar claro o seguinte: se os quatro Vereadores de
CDU têm uma preocupação de rigor e de transparência, e eu não duvido disso, espero que façam a justiça
de também estender essas preocupações à Senhora Presidente de Câmara e aos outros Vereadores con





Câmara Municipal

competências delegadas. E, por isso, não será seguramente por voltarem à Câmara algumas das competências da Câmara delegadas na Senhora Presidente e subdelegadas nos Vereadores, dentro daquilo que a Lei prevê volto a recordar, que se pode presumir que a transparência e o rigor vão aumentar. Porque, se é isso que está na base desta proposta, isso poderia significar um processo de intenções que eu tenho a certeza absoluta que não pode passar pela cabeça dos Senhores Vereadores da CDU.-----E quanto ao argumento da co-responsabilização que foi aqui apresentado que é "se algumas das competências da Câmara delegadas na Senhora Presidente e subdelegadas nos Vereadores voltarem à Câmara, com os respectivos Processos a serem decididos aqui em Reunião de Câmara, nós, Vereadores da CDU também seremos co-responsabilizados por essas decisões", é preciso termos a noção, e acho que todos temos essa noção incluindo os senhores Vereadores da CDU, que não há uma grande esperança que isso venha a acontecer, e nem seguer é muito natural que tal aconteça. Porque, neste mandato, há uma situação clara que resulta do facto de haver um conjunto de Vereadores que têm competências delegadas e subdelegadas e outros que não têm. O nível de responsabilidade pela gestão municipal é, pois, logo à partida, diferente. Mas, para além disso, façamos o seguinte exercício: estas competências a que a CDU se refere passavam da Senhora Presidente para a Câmara e depois os respectivos processos vinham cá para decisão. Como é natural, existiriam situações, como aliás já agora acontece, em que alguns desses Processos eram aprovados apenas pelos Vereadores que têm responsabilidades delegadas, os senhores Vereadores da CDU também se co-responsabilizavam por essas decisões que não tinham votado favoravelmente? Obviamente que não! O que os Senhores vinham dizer, como aliás já fazem, é que não tinham nada a ver com isso porque tinham votado contra.-----Aliás, eu penso que já ficaríamos todos muito satisfeitos, e ficaremos, se a CDU assumir o grau de coresponsabilização daquilo que foi a sua actuação na Comissão Instaladora e no primeiro mandato da Câmara Municipal, onde teve responsabilidades delegadas, e não se alegue a abstenção que tiveram nalguns dos Orcamentos da Câmara porque, apesar de se absterem nos orcamentos, continuaram sempre com competências delegadas e portanto têm responsabilidades que são vossas. Se estiverem disponíveis para assumirem essas vossas responsabilidades já será um factor muito positivo. Embora elas sejam vossas, independentemente de as assumirem ou não.------Portanto, Senhora Presidente, isto tudo para dizer que, do nosso ponto de vista, não vemos gualquer razão para alteração do quadro de competências delegadas pela Câmara Municipal na Senhora Presidente. Até porque, se a verdadeira razão são as preocupações de rigor e transparência, penso que qualquer um de nós, a Senhora Presidente e os Vereadores com competências delegadas, tem tanta preocupação com o rigor e com a transparência como eu tenho a certeza que têm os quatro Vereadores da CDU. Muito obrigada".------A Senhora Presidente:----

191

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas

"Muito obrigada, Senhores Vereadores
Terminada que está a discussão desta proposta da CDU, sobre a alteração da Delegação de Competências
da Câmara Municipal na sua Presidente, e, considerando que a protagonista directa e exclusiva nesta
matéria, não irei aprofundar ou pormenorizar a proposta. No entanto, gostaria apenas de observar que a
Delegação de Competência actualmente em vigor, face ao contexto nacional, sobretudo, a nível da Área
Metropolitana de Lisboa, está perfeitamente adequada e enquadrada na letra e no espírito da Lei
correspondendo à pratica das outras Câmaras Municipais."
A Senhora Presidente, colocou à votação a admissão, para discussão, da proposta n.º 2, a qual foi
aprovada por unanimidade
No âmbito da discussão intervieram os Senhores:
Vereador Fernando Ferreira proferiu a intervenção que seguidamente se transcreve:
"Como actual responsável do Património Municipal, obviamente, que teremos muito gosto em receber a
equipa do Dr. Rui Nascimento, e o próprio Dr. Rui Nascimento, a fim de prestarmos esclarecimentos,
também na área do Património Municipal, para que os mesmos possam ser trazidos por V. Exa a este
fórum, ou aos fóruns que entender, no sentido de esclarecer todas as situações que possam merecei
dúvida ou matéria de análise
Uma das questões que nós formulámos, e é sempre bom referir todas as partes dos comunicados e não
somente aquilo que a nossa memória selectiva produz e que é sempre relativo às partes mais
interessantes, é a q de que o PSD desde o tempo da Comissão Instaladora até ao presente dia, só se
pronunciou, quer aqui quer na Assembleia Municipal, sobre os documentos que lhe foram apresentados, e
que tanto nós como os companheiros que nos antecederam, tomaram por bons
Portanto não nos podemos responsabilizar por documentos ou documentação não apresentada
Mas há outra parte do nosso comunicado que foi transmitido, e divulgado por todo o lado, que é também
muito importante e que agora obviamente ninguém quer referir. E como ninguém o quer fazer, faço-o eu
Dêem-me essa gentileza de me ouvir mais um minuto
A posição do PSD é a de que, neste processo de averiguações, com inquéritos administrativos em curso
relativamente a estas matérias, quer de auditoria financeira, quer sobre a questão do urbanismo, e
eventualmente avançando para o Património, nós estaremos na primeira linha junto da Senhora
Presidente

Município de Odivelas

Mas nem sequer a vamos forçar a isso porque a Semiora Presidente ja disse, eta propria, que o lifa fazer.
Como tal, nós esperamos que o faça e que todas essas conclusões sejam direccionadas, mal estejam
concluídas, para todas as entidades de fiscalização competentes, nomeadamente, e por maioria de razão,
para a TUTELA, para o IGAT e para a Procuradoria. São estas as entidades que nos parecem
determinantes para estas matérias
Se daí advierem subsequentes averiguações e investigações, nós estaremos perfeitamente à vontade,
disponíveis e na primeira linha do apoio para que se faça o esclarecimento de toda a verdade
É nossa convicção de que aquilo que se iniciou é um processo linear, lógico, que terá consequências que
visarão o apuramento de responsabilidades e responsáveis
Considero, pois, que estamos no bom caminho"
Intervieram ainda os Senhores Vereadores:
Vereador Ilídio Ferreira;
Vereador Sérgio Paiva;
Vereador Fernando Ferreira;
Vereadora Maria da Luz Nogueira;
Presidente;
A Senhora Presidente colocou à votação a Proposta n.º 2, a qual foi rejeitada com os votos contra da
Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e PSD e com os votos a favor dos
Senhores Vereadores da bancada da CDU
O Senhor Vereador Fernando Ferreira, pela bancada do PSD e a Senhora Presidente, pela bancada do
PS, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem:
Vereador Fernando Ferreiraː
Alguns esclarecimentos:
Todos sabemos que houve coisas que, obviamente, poderiam ter sido feitas de forma diferente, mas tudo o
que foi desenvolvido, foi-o sempre na base da boa fé e sempre na base da necessidade do serviço público.
Dou como exemplo, o processo de arrendamentos que agora estamos a tentar acabar. Como sabem,
estamos a tentar fazer uma lógica inversa àquela que foi tida por necessidade da Comissão Instaladora, ou
seja, concentrar serviços para reduzir custos e para reduzir também os custos indirectos. São um apoio a

Município de Odivelas

todos os serviços, portanto, também não foi com certeza com a interição de trabalhar mai que se alugaram
ou se arrendaram as instalações
Basta ver o arrendamento mais caro por metro quadrado que vem do tempo da Comissão Instaladora, para
perceber que eram pessoas de boa fé que propuseram e negociaram esse arrendamento, basta ver qual
era o arrendamento mais caro por metro quadrado que vem desde o tempo da Comissão Instaladora e que
vai ser agora denunciado
Será esse?
Talvez seja. Com certeza que os Senhores Vogais da CDU quando encontraram aquele espaço acharam
que era o espaço mais adequado para desenvolver a sua actividade, portanto, fizeram-no de boa fé
É este o nosso entendimento.
Relativamente àquilo que foi dito, é assim: traduções? Sr. Vereador, eu falo duas ou três línguas e nem no
estrangeiro preciso de traduções e muito menos aqui. Dizer que eu disse que estava tudo bem?!
Ouviu mal e traduziu pior. Eu disse que era preciso ver tudo. E até disse, que as conclusões deveriam ser
direccionadas para as entidades tutelares competentes. E também não disse, vejam lá, que houve aqui uma
averiguação, e que após tantas inspecções é que a auditoria interna agora é que viu o que viu. Pois, mas eu
também fui claro quando falei das inspecções que foram tidas no DGOU pela Inspecção Geral de Finanças
sobre várias matérias e uma delas foi o Património. Nunca falei da auditoria que se fez ou se se fez alguma
investigação à parte financeira.
Foi a primeira vez, também, que este Executivo decidiu formar substancialmente ou constituir
substancialmente, o Gabinete de Auditoria Interna, porque, formalmente, já existia. Mas foi este Executivo,
onde estamos os onze, que deu substância àquilo que já existia formalmente
Já resultou um primeiro trabalho que, Graças a Deus, se está a traduzir em toda esta discussão
democrática que é importante.
Portanto, eu não disse que estava tudo bem
Disse que tinham sido dados passos importantíssimos, digo e repito, que foram dados passos importantes,
digo e repito que estão a ser dados outros passos subsequentes, os quais são coerentes pela lógica de
averiguar e pôr cá fora todos os elementos para termos uma gestão realista e transparente e, também digo
que, obviamente, nós entendemos, tal como o entendemos em Fevereiro ou em Janeiro passado, que se o
nosso entendimento é irmos por este caminho com esta coerência, não tem lógica agora inflectirmos
O PSD só poderia votar favoravelmente esta inversão de rumo se desconfiássemos do trabalho que está a
ser feito, das capacidades da competência ou da imparcialidade dos membros do Gabinete de Auditoria
Interna. Como, pelo contrário, temos razões concretas, pelos documentos que já nos foram apresentados e
pelos trabalhos que estão a ser realizados que muita coisa está a ser bem feita, e nós, PSD, queremos que
esse trabalho se desenvolva.
Última nota, só, Senhora Vereadora:

194

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas Câmara Municipal

Relativamente àquilo que se diz nos jornais, como sabe, pois tem mais experiência, embora também eu ja
cá ande há alguns anos, há coisas que se vêem nos jornais que são coisas do fórum político e todas as
matérias do fórum político, isso é da política, discutem-se por exemplo numa Reunião de Câmara, en
reuniões partidárias, enfim, há várias formas de discutir política, todos eles saudáveis, todos eles
importantes
Depois há matérias, nomeadamente as relativas à honra que não são da ordem de discussão em praça
pública, pois não é aqui que se discute a honra. Esta discute-se noutros fóruns. É só isso"
Senhora Presidente:
"Muito bem, depois de feita esta discussão, quero dizer, antes de mais, que encaro esta proposta como uma
proposta séria, obviamente, e que me merece respeito e por isso também a irei comentar:
- Dizer que esta Proposta da Auditoria externa revela aqui uma incoerência em relação ao debate que
fizemos anteriormente da lei das finanças locais, porque a própria lei das finanças locais resolveria esta
questão, porque consagra a figura tão criticada e tão contestada pela CDU do auditor externo. Para vos
dizer que esta figura de auditor externo que está previsto na nova lei das finanças locais, é também un
contributo para evitar este tipo de situações. Portanto, estou a falar duma aparente contradição, duma
aparente incoerência, e que a partir de Janeiro de 2007 poderá começar a ser resolvida, caso a lei seja
aprovada, porque de facto, esta preocupação disciplinadora e ética na gestão financeira que alguns
encaram como uma violação ao princípio de autonomía local, pode ser encarada como uma mais valia
como um contributo para evitar este tipo de situações
Dizer-vos também que nesta primeira fase, e eu assumo aqui este compromisso, eu entendo que o
Gabinete de Auditoria Interna, que ainda não acabou e por isso fiz o despacho, não acabou esta primeira
tarefa. Fiz um despacho ainda ontem, o despacho 160, vai prosseguir, no sentido de elaborar também um
Relatório da Dívida da Câmara, reportando-se a Setembro de 2006; porque acho que é importante, o
apuramento da execução do PPI e do PAM de 1 de Janeiro a 30 de Setembro; actualizar o roteiro da
Auditoria Interna, notificando os fornecedores que não participaram na secularização dos saldos ou que não
responderam para que enviem os saldos à data 31 de Dezembro de 2005, e no ponto 3 do despacho, que
ainda não conhecem porque foi só distribuído ontem, está aqui já determinada a instauração do processo
de averiguações para apurar as causas e eventuais responsabilidades que deram origem a esta situação
Portanto, este despacho dá à Auditoria Interna as competências para prosseguir e para apurar aquilo que
não foi ainda apurado no primeiro relatório, a questão do que foi detectado, que neste momento classifico
por irregularidades processuais, não falo ainda de ilícitos, é a Auditoria que irá fazer essa avaliação, esse
processo de averiguações. Só com base nessa informação que vai decorrer deste 2º relatório de Auditoria
Interna è que nós teremos então que dar as devidas frequências e remeter para os devidos destinatários

195 4



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Numa 1ª fase demos conhecimento à Assembleia, à Câmara Municipal e ao Secretário de Estado das Autarquias Locais que irá remeter ao Tribunal de Contas, ou a quem entender; ------Na 2ª fase, a função das consequências da Auditoria Interna, iremos remeter também às entidades competentes em razão da matéria. Por isso, entendo que a Auditoria Interna deve prosseguir e se chegarmos à conclusão, pela própria Auditoria Interna e pelas pessoas que fazem parte do corpo, que não existia e que passou a existir neste Executivo, que a Auditoria não tem meios ou recursos necessários, aí não tenho problema nenhum em prosseguirmos para uma 2ª fase de Auditoria Externa. Neste momento, acredito que temos os recursos humanos e os meios necessários para finalizar todo este processo que agora iniciámos. Se entendermos e, se a Auditoria Interna me comunicar que precisa aqui de um reforço que não consegue a nível interno, sou a primeira a dizer: então avance para a Auditoria Externa. Neste momento acredito, e tenho esta forte convicção porque sou apologista de que devemos primeiro esgotar as nossas opções internas e acreditar nos nossos recursos humanos e nestas equipas que são equipas novas e equipas isentas e imparciais para prosseguir os nossos intentos. ------O Governo também o fez, quando iniciou funções para apurar o défice, também usou instituições de carácter público, eu nestas coisas sou muito defensora dos serviços públicos, entendo que os nossos servicos públicos têm isenção e têm as competências necessárias para prosseguir aquilo que lhes foi determinado e que foi desencadeado. Mas como digo, nestas coisas e na política, nós não podemos nunca ser definitivos, eu digo, na política não há pontos finais, há suspensões, interrogações, exclamações, portanto, se entendermos que os nossos recursos se esgotaram e que é necessário um salto qualitativo, estaremos disponíveis para esse salto qualitativo.------------------------------Dizer-vos também, como Presidente de Câmara, que estas situações que foram agora desencadeadas são sempre preocupantes e devem ser geridas com algum equilibrio, quer queiramos quer não, quando se faz uma auditoria, como a que fizemos, abrimos uma caixa de pandora e elas, quer queiramos quer não, são destabilizadoras, desmobilizadoras e perturbadoras também para os munícipes, que actualmente ficam com algum grau de ansiedade, eu pretendo obviamente conjugar aqui um equilíbrio entre a informação e a transparência, mas, ao mesmo tempo prosseguirmos nas nossas linhas programáticas, nos nossos objectivos e nos projectos municipais. Portanto, não é fácil conciliar isto e mais auditorias, uma auditoria externa também teria ainda um impacto maior e seria ainda mais destabilizador neste momento. Por isso, por uma questão de prudência e de equilíbrio, entendo que devemos esgotar os nossos meios e os nossos recursos internos, que neste momento me oferecem total confiança, e ao mesmo tempo gerir todo este processo com o necessário equilíbrio que a população também nos merece, sob pena também de criarmos aqui grandes perturbações na opinião pública, que também não aproveitam a ninguém e nos podem também desviar do essencial. -----Eu também disse isso em conferência de imprensa, estou seriamente preocupada em fazer destes resultados, resultados para o futuro e positivos, encaro este relatório como uma alayanca para





Câmara Municipal

estabelecermos aqui planos de recuperação financeira e medidas de contenção de curto, médio e longo prazo. Não estou tão preocupada, embora isso também, obviamente, tenha que ser resolvido, em fazer o Neste momento guero cuidar do doente, a Câmara está doente, tem um problema, tem uma anemia crónica, digamos assim, vamos resolver este problema. -----Quem provocou a anemia? Porque é que chegámos até aqui? Também é importante, mas não é a minha prioridade nº 1, é a minha prioridade nº 2. Neste momento, a prioridade nº 1 é tentar curar o doente e tentar que neste mandato, nós possamos curar esta anemia e tornar a Câmara Municipal, financeiramente mais saudável, sendo que este défice é estrutural, não vale a pena sairmos daqui utóticos. Não há milagres, vamos tentar recuperar aquilo que é possível recuperar e ao mesmo tempo também tentar procurar o porquê da doença. E tudo isto de facto, com este equilíbrio que vos falei, uma auditoria externa neste momento, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras da CDU, em particular, queiram compreender que seria extremamente perturbador, o que já está a ser só com a Auditoria Interna. A Externa cria um impacto, a meu ver, extremamente perturbador, eu preocupo-me acima de tudo com o bem estar colectivo e com uma estabilidade e confiança que devemos dar às pessoas, no Executivo e nos políticos, porque o objectivo de todo este Executivo em funções e o que não está em funções, é credibilizar o Poder Local, credibilizar os políticos. E, portanto, para que essa credibilidade e para que esse aumento de confiança possa existir, temos que ser equilibrados naquilo que fazemos, medir as consequências daquilo que pedimos, por consequente medindo as consequências da proposta que está aqui, digo-vos sinceramente que neste momento ela não é prudente. Não digo que não possa vir a concretizar-se. Neste momento entendo que temos condições nos nossos recursos a todos os níveis, a nível dos transportes, a todos os níveis, temos que gozar os nossos recursos cada vez mais e confiar neles para resolvermos estas situações. E dizer-vos também que em relação ao urbanismo será a incumbência a seguir . A Auditoria Interna tem neste momento já (? Não se percebe) relatórios parcelares sobre as questões relacionadas com processos do IGAT desencadeados pela CDU. Tenho relatórios parcelares, estou à espera dum relatório final também com recomendações e conclusões que brevemente divulgarei, estão também a ser efectuados alguns processos, são processos de averiguações pontuais, parcelares, a questões que vão surgindo, não é uma questão integrada, mas situações que vão surgindo de acusações e que estão a ser também avaliadas na devida sede, para as quais haverá ordem de consequências em relação às pessoas que foram acusadas, no âmbito da DGU, tudo isto, como digo, tem que ser feito com o necessário equilíbrio para não destabilizarmos mais e para não criarmos aqui na população um grau de desconfiança e de suspeição. Basta a do Poder Local e dos autarcas e tudo aquilo que também esteve em discussão na Lei das Finanças

Município de Odivelas

Em relação à questão do Património, neste momento, sinceramente, tendo em conta a inspecção recente
que houve, e penso que foi uma boa inspecção, não vejo neste momento motivos para avançarmos para
esse campo
Portanto, em relação à proposta em questão, era isto que vos queria dizer e penso que estamos em
condições de passarmos à votação"
A Senhora Presidente, colocou à votação a admissão, para discussão, da Moção sobre "O Dia Mundial
do Animal", que foi aprovada por unanimidade. Não se tendo registado intervenções sobre este assunto, a
Moção foi colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade
A Senhora Presidente submeteu para deliberação a inclusão em Ordem do Dia dos seguintes pontos:
Ponto 19 - Proc.º 1606/06/CA-DOMT – Junta de Freguesia de Caneças – Reparação do Parque Infantil do Moinho do Baeta – Proposta de Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Caneças ao Abrigo do Artigo 28º do PDCJF. (DOMT)
Ponto 20 - Proc.º 1490/06/OD-DOMT - Junta de Freguesia de Odivelas - Reformulação da Praceta
Marquesa de Alorna – Proposta de Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de
Odivelas ao Abrigo do Artigo 28º do PDCJF. (DOMT)
Ponto 21 - Proposta de Regulamento e Aceitação de Patrocínios para a Realização do 4º Concurso "As Artes da Saúde". (DHSAS)
Ponto 22 - Proc.º 1609/06/OL-DOMT - Junta de Freguesia do Olival Basto - Reparações Diversas no
Passeio da Ponte do Olival Basto – Proposta de Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Olival Basto ao Abrigo do Artigo 28º do PDCJF. (DOMT)
Ponto 23 – Proposta de Aceitação da Doação pela Empresa BDJornal – Jornal Desenhada, Lda, da Assinatura do Jornal "BDJornal – Jornal de Banda Desenhada." (DGAF)



Município de Odivelas Câmara Municipal

Deliberado, por unanimidade, incluir estes pontos na Ordem do Dia
1º PONTO
APROVAÇÃO DA ACTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. REALIZADA NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2006
Presente, para deliberação, a acta da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 6 de Setembro de 2006.
Aprovada, por maioria, com as abstenções da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores Maria da Luz Nogueira e Rui Francisco, por não se encontrarem presentes nessa reunião.
2° PONTO
PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O CONCURSO DE IDEIAS PARA O LOGÓTIPO DO ESPAÇO JOVEM. (DEJC)
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 176/DEJC/DJ/2006, de 26-09-06, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:
INFORMAÇÃO N.º 176/DEJC/DJ/2006:
"Exma. Sra. Directora de Departamento de Educação, Juventude e Cultura,
No seguimento da Inf. 076 / DEJC / DJ / 2006, de 08-05-2006, referente à iniciativa Concurso de Ideias para
Logótipo do Espaço Jovem, a Divisão da Juventude vem por este meio apresentar um conjunto e normas
que regulamentem o concurso em questão, sendo o objectivo desta iniciativa a de dar a todos os jovens,
que assim o pretendam, a oportunidade de participar na construção do logótipo do futuro Espaço Jovem



O concurso e as normas fazem parte de uma proposta de iniciativa que já se encontra incluída no plano de
actividades, iniciativa esta que devido à importância que terá para os jovens munícipes do Concelho de
Odivelas, assume um papel importante para uma melhor aplicação, através desta unidade orgânica, de uma
política de juventude onde os jovens possam cada vez mais participar e intervir no meio que os rodeia
Assim serve a presente para colocar à consideração superior as Normas de Participação do Concurso de
Ideias para o Logótipo do Espaço Jovem, que seguem em anexo, bem como o seu posterior envio a reunião
de câmara
À consideração superior,"
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:
"À Srª Presidente para inclusão em R.C., com o meu principio de concordância."
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
"Concordo
Inclua-se na O.T. da Próxima reunião de CM. "
INFORMAÇÃO N.º 076/DEJC/DJ/2006:
"Ex.ma Chefe de Divisão:
No seguimento da informação 311/DASJ/DAJ/04 de 11 de Outubro de 2004, referente à proposta de
criação do logotipo destinado ao novo Espaço Jovem , que segue em anexo, apresentamos a seguinte
proposta para análise
Enquadramento:
A criação do Espaço Jovem vem no seguimento de uma linha de execução dos objectivos da Divisão de
Juventude, a promoção de serviços e instrumentos de informação de apoio aos jovens, facilitando o seu
conhecimento de oportunidades e de mecanismos específicos de apoio é um aspecto fulcral da nossa
acção
Este concurso tem como objectivo seleccionar o logotipo do Espaço Jovem da Câmara Municipal de
Odivelas, que será a imagem e marca do mesmo, este será utilizado para identificação do espaço,
formulários, e materiais de divulgação
Destinatários: Jovens munícipes com idades entre os 13 e 30 anos
Etapas do Concurso:
Divulgação do concurso e normas de participação
Recepção dos trabalhos elaborados pelos jovens





Avaliação dos projectos pelo juri constituido para o efeito
Selecção do projecto vencedor e atribuição dos respectivos prémios
Calendarização:
Inscrições: de 11 de Setembro a 9 de Outubro
Avaliação: de 10 a 27 de Outubro
Exposição: de 06 a 11 de Novembro
Divulgação:
Para a concretização do objectivo desta iniciativa, terá que se apostar numa divulgação eficaz e incisiva
para isso é essencial a colaboração do GCRPP na elaboração de cartazes e folhetos, em paralelo com o
outros suportes de divulgação existentes.
Avaliação dos projectos:
Os trabalhos serão avaliados por um Júri de 3 elementos, constituído para o efeito pela Divisão de
Juventude
Compete ao júri a conformidade das propostas com os requisitos do concurso, a avaliação dos trabalhos
será determinada pelo júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:
Criatividade, qualidade e adequação ao tema
Legibilidade e boa visibilidade em ambientes digitais
Boa capacidade para reprodução gráfica Boa capacidade para reprodução gráfica
Facilidade na redução/ampliação de formatos
Facilidade e flexibilidade na adaptação às necessidades do projecto
Prémios:
Ao participante vencedor propõe-se atribuir um prémio no valor de 500 euros em cheque brinde, e ao
restantes participantes entregar-se-ia um prémio de participação, a definir.
Na sequência da recepção dos projectos elaborados pelos jovens, propõe-se efectuar uma exposição, no
mês de Novembro, com a apresentação dos trabalhos realizados, onde seriam entregue os prémio
referidos, com um pequeno porto de honra.
Pelo exposto, consideramos que esta iniciativa enquadra-se nos objectivos da Divisão de Juventude, pelo
que considero pertinente a análise desta proposta a fim da possibilitar a realização do referido Concurso
As despesas inerentes a esta iniciativa têm dotação nas seguintes rubricas:
C.F.2.5.2.2.6./ 0101
C.O E 0703 / 020121 – Bens Não Duradouros
Projecto n.º 149 / A / 2006
1000 euros
C E 2 5 2 2 6 / 0102



C.O E 0703 / 020225 – Aquisição de Serviços	
Projecto n.º 150 / A / 2006	
4000 euros	
C.F.2.5.2.2.6./ 0103	
C.O E 0703 / 070109 – Aquisição de equipamento	
Projecto n.º 17 / 1 / 2006	
1000 euros	
À Consideração Superior, "	
"Normas de Participação	
1- Disposição Introdutória	
A Divisão Municipal de Juventude da Câmara Municipal de Odivelas, leva a efeito o concurso pa	ra
apresentação de propostas de logótipo do Espaço Jovem	
2- Objecto	
O presente concurso tem como objectivo seleccionar o logótipo do Espaço Jovem, o qual será utilizado n	os
seus documentos, formulários e materiais de divulgação, e será aplicado no desenvolvimento dos project	os
e iniciativas levadas a efeito no âmbito do Espaço Jovem	
3- Participantes	
a) O Concurso é aberto a jovens municipes com idades entre os 13 e 30 anos, necessitando os jove	ns
entre os 13 e os 17 anos, de apresentar autorização por escrito do encarregado de educação, permitindo	а
sua participação no concurso bem como a aceitação das normas	
b) Os participantes poderão apresentar até duas propostas para o concurso.	
c) Os participantes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a s	ua
autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito	а
direitos de autor e direitos conexos.	
d) Ao participar no concurso, os participantes declaram conhecer e aceitar os termos das present	es
normas	
4- Características das propostas	
Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:	
a) O suporte principal da candidatura será em papel cavalinho A4, com impressão a cores	
b) Versão "preto e branco" do suporte referido no ponto a) caso o logótipo proposto apresente uma	эu
mais cores ou tonalidades diferentes de "preto"	
c) Facultativamente, apresentação em suporte digital dos elementos referidos em a) e b)	
5- Identificação dos Trabalhos	

202

Município de Odivelas Câmara Municipal

a)	A identificação dos trabalhos devera ser teita atraves de um codigo airanumerico, a escoiner pelo
	ncorrente, composto por 5 caracteres não ordenados, o qual deverá ser constar no canto inferior direito,
no	verso do(s) trabalho(s), referido no ponto 4 alíneas a), b) e c
b)	Os suportes referidos não deverão conter o nome ou assinatura do concorrente ou qualquer elemento
que	e permita a identificação do autor
6-	Recepção dos Trabalhos
a)	Os trabalhos deverão ser entregues na Loja Jovem, na Divisão da Juventude e Loja do Munícipe sitas
na	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes (junto às piscinas municipais) 2675-301 Odivelas (Loja Jovem de
Od	ivelas), Rua Laura Alves, n.º 5, Pisos 1 e 2 - Urb. da Ribeirada - 2675 Odivelas (Divisão Municipal de
Juv	ventude), Centro Comercial Odivelas Parque - Loja 2.020, Estrada da Paiã, Patameiras - 2675 Odivelas,
res	pectivamente, de 09 a 23 de Outubro de 2006
	Os elementos referidos no ponto 4, deverão ser acondicionados e fechados em envelope A4, adiante
des	signado por "envelope A", identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla A e pelo código de
ide	ntificação do concorrente, que será atribuído pela Divisão Municipal da Juventude
c)	Os dados de identificação, nomeadamente o seu nome, morada, contacto telefónico, endereço de
cor	rreio electrónico (se possível), fotocópia do bilhete de identidade e a autorização por escrito do
end	carregado de educação caso o jovem seja menor de idade, deverão ser colocados num segundo
en۱	velope A4, adiante designado por " envelope B ", identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla
"B"	e pelo código de identificação do seu concorrente, a ser atribuído pela Divisão Municipal da Juventude.
d)	Os envelopes A e B deverão ser acondicionados num envelope A3, identificando o remetente
exc	clusivamente com o código de identificação
e)	
7-	Avaliação das propostas
a)	Os trabalhos recepcionados serão avaliados por um júri de cinco elementos, constituído para o efeito
pel	a Divisão Municipal de Juventude.
b)	Compete ao júri aferir da conformidade das propostas com os requisitos do concurso, a avaliação dos
tral	balhos e a sua seriação
c)	Compete ao júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com as presentes
nor	mas
d)	Na sequência da seriação efectuada pelo júri, será apurado o projecto vencedor
e)	Os trabalhos deverão, de forma criativa e adequada, aludir ao Espaço Jovem, a metodologia de
ava	aliação e seriação dos trabalhos será determinada pelo júri, devendo ser levados em consideração os
seg	guintes critérios:
	Criatividade, qualidade e adequação ao tema
	Legibilidade e boa resolução em ambientes digitais



Município de Odivelas

	Boa capacidade de reprodução gráfica
	• Facilidade na redução/ampliação de formatos
	• Facilidade e flexibilidade na adaptação às necessidades do Espaço Jovem
7)	Caso nenhum dos trabalhos apresentados preencha requisitos mínimos de qualidade e usabilidade, o
úri p	poderá não apurar um vencedor
g)	Das decisões do júri não haverá recurso nem reclamação.
8-	Prémios
a)	Os prémios a atribuir serão os seguintes:
	1º prémio- 500 euros em vales de compra
	Aos restantes participantes será entregue um prémio de participação
b)	Será entregue a todos os participantes um certificado de participação no mesmo
c)	Os melhores trabalhos poderão ser seleccionados para efeito de publicação ou apresentação em
expo	osições ou iniciativas no âmbito do Espaço Jovem
9 Di	reitos de Propriedade
a)	Ao participar no presente concurso, o concorrente vencedor, declara desde logo, ceder à Divisão
Mun	nicipal de Juventude da Câmara Municipal de Odivelas, em contrapartida do prémio mencionado no
poni	to 8, o direito de uso exclusivo do logotipo seleccionado nos termos estabelecidos no ponto 8.c)
b)	A Divisão Municipal de Juventude poderá utilizar o logótipo vencedor nos seus documentos, formulários
e m	nateriais de divulgação, bem como poderá aplicá-lo no desenvolvimento dos projectos e iniciativas
eva	das a efeito no âmbito do Espaço Jovem
c)	O direito de uso do logótipo vencedor estende-se apenas à Divisão Municipal de Juventude, não
pod	endo a Câmara Municipal de Odivelas permitir a utilização do mesmo por terceiros sem consentimento
ехрі	resso do seu autor
d)	As propostas não admitidas a concurso poderão ser devolvidas aos seus autores, mediante pedido
	resso e por escrito, no prazo de 15 dias úteis após recepção do pedido de devolução
10-	Divulgação dos resultados
Os	resultados do concurso serão divulgados através dos meios de divulgação da Câmara Municipal de
Odiv	velas, a saber, site <u>www.cm-odivelas.pt</u> e boletim municipal
11-	Disposições finais
Tod	as as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação destas normas serão esclarecidas
pela	Divisão Municipal de Juventude da Câmara Municipal de Odivelas."

204

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas

Aprovado, por unanimidade, as Normas de Participação para o Concurso de Ideias para o Logótipo do Espaço Jovem, com alteração ao n.º 6 – "Recepção de Trabalhos", das Normas de Participação		
no que diz respeito às datas de entrega dos trabalhos, de acordo com as informações, com a Proposta de Normas de Participação e com os despachos acima transcritos.		
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL D. DINIS E DO		
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE E ÁTRIOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
D.DINIS. (DEJC)		
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 196/DEJC/SBAH/2006, de 25-09-06, com		
despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se		
transcrevem:		
INFORMAÇÃO N.º 196/DEJC/SBAH/2006:		
"Serve a presente para propor a alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis e do		
Regulamento de Utilização da Sala Polivalente, publicados no Boletim Municipal de Deliberações e		
Decisões, a 12 de Agosto de 2003, tendo em conta que alguns dos elementos ali constantes estão		
desactualizados e são pouco operacionais.		
Sendo a Biblioteca Municipal D. Dinis um centro local de informação, permitindo a todos os utilizadores o		
acesso ao conhecimento e à documentação, qualquer que seja o suporte e o conteúdo, e tendo em conta a		
entrada em funcionamento do novo serviço "Biblioteca Fora de Horas", considera-se fundamental a		
actualização dos Regulamentos em vigor, indo ao encontro das necessidades e interesses de um público		
cada vez mais exigente e expectante		
Neste sentido, junto se enviam:		
1. Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis e Regulamento de Utilização da Sala Polivalente da		
Biblioteca Municipal D. Dinis em vigor; (Anexos A e B)		
2. Nova proposta, em versão integral, do Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis e do Regulamento		
de Utilização da Sala Polivalente e dos Átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis;		
3. <u>Proposta de Alterações</u> , resultante da nova proposta (2.) em comparação com os regulamentos em vigor		
(1.).		

Município de Odivelas

Neste sentido, coloca-se à consideração superior a análise das propostas de alteração dos Regulamentos,
de forma a que os mesmos sejam alvo de aprovação em Reunião de Câmara e, consequentemente,
publicados no Boletim Municipal de Deliberações e Decisões.
À Consideração Superior,"
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:
"À Srª Presidente para inclusão em R.C., com o meu princípio de acordo com a presente proposta de regulamento."
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
"À reunião de CM de 11/OUT/06 p/ efeitos de deliberação."
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE E ÁTRIOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL D.
DINIS - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
"Nos termos da alínea a) do n.º 7, da alínea j) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, d
18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro é estabelecido o Regulament
de Utilização da sala polivalente e átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis:
Artigo 1.°
Definição
1. (NOVO) As presentes normas aplicam-se à utilização da sala polivalente e dos átrios da Biblioteca
Municipal D. Dinis
2. (antigo n.º 1, do Artigo 2º) A sala polivalente é destinada a acções de formação, conferências, palestras,
reuniões de carácter informativo, e outros eventos similares, tendo capacidade para, aproximadamente, 200
pessoas, dispondo de cerca de 170 lugares sentados.
3. (NOVO) A Biblioteca Municipal D. Dinis constitui um espaço público de cultura e informação por
excelência, assim os eventos a realizar pelas entidades requisitantes, não devem de modo algum
desvirtuar estes princípios, sob pena de poderem vir a ser recusados futuros pedidos de cedência de
instalações
4. (NOVO) O átrio principal, situado no piso 2, destina-se à realização de exposições, feiras do livro e outros eventos similares.
5. (NOVO) O átrio junto à sala polivalente, situado no piso 1, destina-se ao apoio a iniciativas na sala
polivalente, nomeadamente, recepção, secretariado, serviço de catering, e outros similares, assim como à
realização de exposições.

Município de Odivelas

0	
Condições de Utilização	
1. (antigo n.º 2, do Artigo 2º) As iniciativ	vas, independentemente da sua duração e natureza não devem
afectar o normal funcionamento da Bibliot	eca Municipal D. Dinis
2. (antigo Artigo 3°) O manuseamento do	equipamento audiovisual é da responsabilidade do(s) técnico(s) de
audiovisuais e do(s) funcionário(s) da Bibl	lioteca Municipal D. Dinis.
3. (Novo) A entidade requisitante é resp	onsável pela arrumação (na montagem e desmontagem) da sala
polivalente e do(s) átrio(s), devendo zela	r pelas condições das instalações e dos materiais. Inclui-se neste
artigo a remoção de materiais danosos ap	olicados no imóvel e no mobiliário.
4. (Novo) A montagem e desmontagem d	e exposições no(s) átrio(s) deve ser feita, sempre que possível, às
segundas-feiras, dia em que a Biblioteca l	Municipal D. Dinis se encontra encerrada ao público
Artigo 3.°	
Equipamento	
1. (Novo) A Biblioteca Municipal D. Dinis	dispõe de material audiovisual e outros equipamentos adequados
ao tipo de iniciativas mencionadas no a	rtigo 1º e descriminados no formulário de requisição do espaço.
(Anexo A)	
Artigo 4.°	
Horário	
O horário de funcionamento da Bibliotec	ca Municipal D. Dinis, para utilização da sala polivalente e do(s)
átrio(s), é o seguinte:	
INVERNO	VERÃO
16 de Setembro a 14 de Junho	15 de Junho a 15 de Setembro
Segunda a Sexta-Feira	Segunda a Sexta-Feira
09:00 h – 20.00 h	09:00 h – 20.00 h
Sábado	Sábado
10:00 h 18:00 h	09:00 h – 15:00 h
(Novo) Excepciona-se a última quinzena	a de Agosto, período em que a Biblioteca Municipal D. Dinis se
encontra encerrada ao público para desin	festação e reorganização das salas
Artigo 5.°	
Acesso	
O acesso do público à sala polivalente da	Biblioteca Municipal D. Dinis, faz-se através da escada situada no
lado direito da fachada principal, no sentic	do de salvaguardar de ruídos os espaços reservados à leitura

Município de Odivelas

Artigo 6	5.0
Cedênc	cia das Instalações
A cedêi	ncia das instalações é feita prioritariamente a:
1.	Iniciativas da Câmara Municipal de Odivelas e iniciativas previstas na programação regular da
	Biblioteca Municipal D. Dinis;
2.	
3.	(antigo n.º 4) Iniciativas das Juntas de Freguesia do Concelho;
4.	(antigo n.º 5) Iniciativas das Escolas e Colectividades do Município de Odivelas;
5.	(antigo n.° 6)
6.	(antigo n.° 7)
_	7.0
Tarifas	
1. (anti	go n.º 1, do Artigo 7º) Como contrapartida da utilização das instalações da sala polivalente e do
equipar	mento audiovisual a ela afecto, a entidade requisitante fica sujeita ao pagamento das tarifas
constar	ntes "Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Municipio de Odivelas e seu Regulamento de
Liquida	ção e Cobrança"
2. (anti	go n.º 2, do Artigo 7º) Nos casos em que a duração do evento ultrapasse o horário estabelecido no
artigo 4	º, e sem prejuízo dos montantes devidos nos termos do ponto anterior, a entidade requisitante será
integral	mente responsável pelo pagamento dos serviços de Segurança e Vigilância
Artigo 8	3.°
(Novo)	
Arredor	ndamentos
Sempre	e que por força da aplicação do presente regulamento, haja lugar à cobrança de tarifas, cujo
montan	te da dezena de cêntimos não se exprima por número inteiro, far-se-á o arredondamento para a
dezena	de cêntimos imediatamente inferior, ou para a dezena de cêntimos imediatamente superior,
consoa	nte o valor a arredondar seja inferior ou superior a 5 cêntimos respectivamente
Artigo 9	9.°
(Antigo	Artigo 8°)
lsenção	o de Tarifas
1. (antig	go Artigo 8º) A Câmara Municipal de Odivelas pode isentar, total ou parcialmente, do pagamento de
tarifas,	as entidades cujas iniciativas sejam alvo de apoios municipais, constituindo essa isenção uma das
formas	de apoio possíveis.
-	go n.° 1, do Artigo 8°)
3. (antig	go n.º 2, do Artigo 8º)



Artigo 10.°
(Antigo Artigo 9°)
Procedimentos
1. (Novo) Os pedidos de utilização da sala polivalente e dos átrios devem ser feitos mediante o
preenchimento de formulário próprio, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos (Anexo A)
2. (Novo) A entidade requisitante deverá contactar, previamente, a Biblioteca a fim de se certificar da
disponibilidade da cedência das instalações para a data pretendida, ficando sujeita ao referido no número
anterior
3. (antigo Artigo 9º) Os pedidos de utilização da sala polivalente e do(s) átrio(s), por parte de todas as
entidades referidas no artigo 6.º, devem ser enviados por fax, correio electrónico ou correio, com 30 dias de
antecedência e dirigidos, por escrito, à Biblioteca Municipal D. Dinis
Artigo 11.°
(Antigo Artigo 10°)
Alteração de calendário
A Câmara Municipal de Odivelas reserva-se o direito de modificar a data inicialmente prevista para a
realização do evento, sempre que motivos de ordem excepcional assim o exijam, desde que o faça com a
antecedência mínima de 8 dias úteis, dando imediato conhecimento do facto à entidade requisitante e da
possibilidade de uma data alternativa.
Artigo 12.°
Fins não lucrativos
1. (Novo) As actividades da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas ou de entidades externas
não podem ter fins lucrativos, à excepção de lançamentos de livros, feiras do livro e outros eventos
similares
2. (antigo artigo 11º) Não é permitido à entidade utilizadora a cobrança de ingressos
Artigo 13.°
(antigo Artigo 12°)
Danos nas instalações e/ou equipamento
Os danos causados nas instalações e no material (mesas, cadeiras, painéis expositores, e outros), durante
o período da cedência dos mesmos, e que não resultem de uma correcta e normal utilização são da
responsabilidade da entidade requisitante
Artigo 14.°
(antigo Artigo 13°)
Acidentes pessoais



Município de Odivelas

A Câmara Municipal de Odivelas declina qualquer responsabilidade por acidentes que ocorram com os
utentes aquando da utilização das instalações, salvo as situações previstas e abrangidas pelo seguro que o
Município possui para o efeito.
Artigo 15°
(Novo)
Proibições
É expressamente proibido às entidades referidas no artigo 6º, designadamente:
a) Fumar no interior da Biblioteca;
b) Comer e beber nos espaços públicos da Biblioteca, à excepção da cafetaria ou, no caso de existir
serviço de catering no(s) átrio(s) de apoio a uma iniciativa;
c) Retirar para o exterior da Biblioteca qualquer material ou equipamento audiovisual, sem que para o efeito
tenha sido autorizado pelos serviços e técnicos responsáveis;
d) Fazer-se acompanhar por animais, excepto nas situações legalmente admitidas;
e) Utilizar materiais que danifiquem o imóvel e respectivo mobiliário.
Artigo 16.°
(antigo Artigo 14°)
Casos omissos
Artigo 17.°
(antigo Artigo 15°)
Entrada em Vigor
Odivelas, 4 de Outubro de 2006"
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE E ÁTRIOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL D. DINIS:
"Nos termos da alínea a) do n.º 7, da alínea j) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99,
de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Janeiro é estabelecido o
Regulamento de Utilização da sala polivalente e átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis:
Artigo 1.°
Definição
1. As presentes normas aplicam-se à utilização da sala polivalente e dos átrios da Biblioteca Municipal D.
Dinis
2. A sala polivalente é destinada a acções de formação, conferências, palestras, reuniões de carácter
informativo, e outros eventos similares, tendo capacidade para, aproximadamente, 200 pessoas, dispondo
de cerca de 170 lugares sentados

X

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas

s. A Biblioteca Municipal D. Dinis constitui un espaço publico de cultura e informação por excelencia, assim
os eventos a realizar pelas entidades requisitantes, não devem de modo algum, desvirtuar estes princípios,
sob pena de poderem vir a ser recusados futuros pedidos de cedência de instalações
4. O átrio principal, situado no piso 2, destina-se à realização de exposições, feiras do livro e outros eventos
similares
5. O átrio junto à sala polivalente, situado no piso 1, destina-se ao apoio a iniciativas na sala polivalente,
nomeadamente, recepção, secretariado, serviço de catering, e outros similares, assim como à realização de
exposições
Artigo 2.°
Condições de Utilização
1. As iniciativas, independentemente da sua duração e natureza não devem afectar o normal
funcionamento da Biblioteca Municipal D. Dinis
2. O manuseamento do equipamento audiovisual é da responsabilidade do(s) técnico(s) de audiovisuais e
do(s) funcionário(s) da Biblioteca Municipal D. Dinis.
3. A entidade requisitante é responsável pela arrumação (na montagem e desmontagem) da sala polivalente
e do(s) átrio(s), devendo zelar pelas condições das instalações e dos materiais. Inclui-se neste artigo a
remoção de materiais danosos aplicados no imóvel e no mobiliário.
4. A montagem e desmontagem de exposições no(s) átrio(s) deve ser feita, sempre que possível, às
segundas-feiras, dia em que a Biblioteca Municipal D. Dinis se encontra encerrada ao público.
Artigo 3.°
Equipamento
 A Biblioteca Municipal D. Dinis dispõe de material audiovisual e outros equipamentos adequados ao tipo
de iniciativas mencionadas no artigo 1º e descriminados no formulário de requisição do espaço (Anexo A)
Artigo 4.°
Horário
O horário de funcionamento da Biblioteca Municipal D. Dinis, para utilização da sala polivalente e do(s)
átrio(s), é o seguinte:



Município de Odivelas

Câmara Municipal

INVERNO

VERÃO

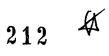
16 de Setembro a 14 de Junho

15 de Junho a 15 de Setembro

Segunda a Sexta-Feira 09:00 h – 20.00 h Segunda a Sexta-Feira 09:00 h – 20.00 h

Sábado 10:00 h – 18:00 h Sábado 09:00 h – 15:00 h

Excepciona-se a última quinzena de Agosto, período em que a Biblioteca Municipal D. Dinis se encontra
encerrada ao público para desinfestação e reorganização das salas
Artigo 5.°
Acesso
O acesso do público à sala polivalente da Biblioteca Municipal D. Dinis, faz-se através da escada situada no
lado direito da fachada principal, no sentido de salvaguardar de ruídos os espaços reservados à leitura.
Artigo 6.°
Cedência de Instalações
A cedência das instalações é feita prioritariamente a:
7. Iniciativas da Câmara Municipal de Odivelas e iniciativas previstas na programação regular da
BMDD;
8. Iniciativas apoiadas pela Câmara Municipal de Odivelas;
9. Iniciativas das Juntas de Freguesia do Concelho;
10. Iniciativas das Escolas e Colectividades do Município de Odivelas;
11. Iniciativas de outras Entidades do Concelho,
12. Iniciativas de Entidades fora do Concelho.
Artigo 7.°
Tarifas
1. Como contrapartida da utilização das instalações da sala polivalente e do equipamento audiovisual a ela
afecto, a entidade requisitante fica sujeita ao pagamento das tarifas constantes na "Tabela de Taxas, Tarifas
e Outras Receitas do Município de Odivelas e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança"
2. Nos casos em que a duração do evento ultrapasse o horário estabelecido no artigo 4º, e sem prejuízo dos
montantes devidos nos termos do ponto anterior, a entidade requisitante será integralmente responsáve
pelo pagamento dos serviços de Segurança e Vigilância





Município de Odivelas Câmara Municipal

Artigo 8.°
Arredondamentos
Sempre que por força da aplicação do presente regulamento, haja lugar à cobrança de tarifas, cujo
montante da dezena de cêntimos não se exprima por número inteiro, far-se-á o arredondamento para a
dezena de cêntimos imediatamente inferior, ou para a dezena de cêntimos imediatamente superior
consoante o valor a arredondar seja inferior ou superior a 5 cêntimos respectivamente
Artigo 9.°
Isenção de Tarifas
1. A Câmara Municipal de Odivelas pode isentar, total ou parcialmente, do pagamento de tarifas, as
entidades cujas iniciativas sejam alvo de apoios municipais, constituindo essa isenção uma das formas de
apoio possíveis
2. Nos casos em que a Câmara Municipal de Odivelas se constitui como entidade colaboradora, apoiante
ou patrocionadora de uma determinada iniciativa ou iniciativas promovidas pelas Juntas de Freguesia, a
utilização da sala polivalente poderá ser gratuita
3. Mantém-se, no entanto, a obrigatoriedade de observância deste Regulamento.
Artigo 10.°
Procedimentos
1. Os pedidos de utilização da sala polivalente e dos átrios devem ser feitos mediante o preenchimento de
formulário próprio, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos (Anexo A)
2. A entidade requisitante deverá contactar, previamente, a Biblioteca a fim de se certificar da
disponibilidade da cedência das instalações para a data pretendida, ficando sujeita ao referido no número
anterior
Os pedidos de utilização da sala polivalente e do(s) átrio(s), por parte de todas as entidades referidas no
artigo 6.º, devem ser enviados por fax, correio electrónico ou correio, com 30 dias de antecedência e
dirigidos, por escrito, à Biblioteca Municipal D. Dinis
Artigo 11.°
Alteração de calendário
A Câmara Municipal de Odivelas reserva-se o direito de modificar a data inicialmente prevista para a
realização do evento, sempre que motivos de ordem excepcional assim o exijam, desde que o faça com a
antecedência mínima de 8 dias úteis, dando imediato conhecimento do facto à entidade requisitante e da
possíbilidade de uma data alternativa
Artigo 12.°
Fins não lucrativos
1. As actividades da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas ou de entidades externas não
podem ter fins lucrativos, à excepção de lançamentos de livros, feiras do livro e outros eventos similares





2. Não é permitido à entidade utilizadora a cobrança de ingressos
Artigo 13.°
Danos nas instalações e/ou equipamento
Os danos causados nas instalações e no material (mesas, cadeiras, painéis expositores, e outros), durante
o período da cedência dos mesmos, e que não resultem de uma correcta e normal utilização são da
responsabilidade da entidade requisitante.
Artigo 14.°
Acidentes pessoais
A Câmara Municipal de Odivelas declina qualquer responsabilidade por acidentes que ocorram com os
utentes aquando da utilização das instalações, salvo as situações previstas e abrangidas pelo seguro que o
Município possui para o efeito.
Artigo 15°
Proibições
É expressamente proibido às entidades referidas no artigo 6º, designadamente:
a) Fumar no interior da Biblioteca;
b) Comer e beber nos espaços públicos da Biblioteca, à excepção da cafetaria ou, no caso de existir
serviço de catering no(s) átrio(s) de apoio a uma iniciativa;
c) Retirar para o exterior da Biblioteca qualquer material ou equipamento audiovisual, sem que para o efeito
tenha sido autorizado pelos serviços e técnicos responsáveis;
d) Fazer-se acompanhar por animais, excepto nas situações legalmente admitidas;
e) Utilizar materiais que danifiquem o imóvel e respectivo mobiliário.
Artigo 16.°
Casos omissos
As situações não previstas neste Regulamento, e que necessitem de ser supridas, serão resolvidas pelo
Vereador do Pelouro da Cultura.
Artigo 17.°
Entrada em Vigor
Este Regulamento entrará em vigor após a publicação no Boletim Municipal.
Odivelas, 4 de Outubro de 2006"
Os anexos A e B, referenciados na informação acima transcrita, encontram-se juntos por fotocópia na pasta
dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos

214

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas

Aprovado, por unanimidade, as alterações ao Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis e do Regulamento de Utilização da Sala Polivalente e dos Átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis, com as seguintes alterações ao Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis:
No n.º 3, alínea a) do art. 8º, onde se lê "nas alíneas a) e b)", passará a ler-se "nas alíneas a), b
e c);
No n.º 4, do art. 8º, onde se lê "na alínea a), do n.º 2. do bilhete de identidade.", passará a ler-se
"na alínea a) do n.º 2."
No n.º 2, do art.º 14º, onde se lê "referentes aos n.ºs 4 e 5 do artigo 13º", passará a ler-se
"referentes aos n.ºs 4 do artigo 13º"
No Art. º 11, onde se lê "É expressamente proibido aos utentes designadamente" passará a ler-se
"É expressamente proibido aos utentes" , de acordo com as informações, com os Regulamentos
e com os despachos acima transcritos
4° PONTO
PROJECTO DA ESCOLA EB1/JI DE FAMÕES - BAIRRO NOVO DAS QUEIMADAS/BAIRRO DAS
FONTAÍNHAS - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA DO
CONCURSO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS. (DOMT)
Presente, para deliberação, ratificar o despacho do Senhor Vereador Vítor Peixoto, exarado na informação
n.º 574/DIEM/2006, de 23-06-06, e ratificar o Aviso publicado em Diário da Republica e a rectificação do
mesmo. Bem como o proposto na informação n.º 000441/DOMT/2006, de 26-09-06, com despachos do
Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:
INFORMAÇÃO N.º 574/DIEM/2006:
"Na sequência da informação nº 130/DEP/2006, a fls. 2912, solicita-se a abertura de um procedimento por
Concurso Público de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março
e propondo-se aprovação dos seguintes elementos:
. anúncio;
programa de concurso;
. caderno de encargos;
. plano de estaleiro;
. plano de segurança e saúde;





. modelo da placa de obra;		
O valor estimado dos trabalhos é cerca de 2.354.292,03€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor		
Para obtenção do preço de custo de cada colecção do processo de concurso da empreitada, forar		
considerados os valores constantes no preçário do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões – Ta		
de Taxas e Licenças para o ano de 2006		
Assim, tendo em conta os elementos constituíntes do processo, o preço obtido foi de 1.860,00€, ao qua		
deve ser acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor, conforme quadro, justificando-se, assin		
apresentado para cada colecção do processo de concurso.		
Em caso de Concordância Superior, propõe-se ainda o envio do processo ao SLE para abertura d		
procedimento, juntando-se em anexo os elementos necessários para o efeito		
Submete-se o assunto à consideração superior,		
INFORMAÇÃO N.º 000441/DOMT/2006;		
"No âmbito do Concurso Público em epígrafe, propõe-se a aprovação das respectivas Comissões:		
Comissão de Abertura do Concurso:		
Eng.º António Lopes, Chefe de Divisão Presidente;		
Dr.ª Rosa Patrão, Jurista, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;		
Dr.ª Raquel Reis, Jurista,		
Eng. ^a Isabel Tavares, Técnica Superior;		
Vanda Valério, Assistente Administrativa, Secretária;		
Dr.ª Andreia Mendes Técnica Superior 2.ª Classe, como membro suplente;		
Eng.º Vitor Almeida, Técnico Superior, como membro suplente.		
Comissão de Análise das Propostas:		
Eng.º Luís Jorge, Director de Departamento, Presidente;		
Eng.ª Isabel Tavares, Técnica Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;		
Dr.ª Andreia Mendes Técnica Superior 2.ª Classe;		
Eng.ª Helga Luís Técnica Superior, como membro suplente;		
Eng,ª Sónia Barata, Técnica, como membro suplente.		
Submete-se o assunto à consideração superior		
PPI: 100/06		
CF: 2.1.1.1/012301		
COE: 05.03/07010305"		



Município de Odivelas

ESPACHO DO SENHOR VEREADOR:		
Concordo		
·		
ra Presidente		
considerando tratar-se de um processo cuja competência é da Câmara Municipal, junto se remete para os evidos efeitos"		
ESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:		
Concordo		
nclua-se na O.T. da pp reunião de CM p/ efeitos deliberativos		
Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho de abertura do concurso público e do Caderno de Encargos do Projecto de Empreitada da Escola EB1/JI de Famões, no Bairro Novo das Queimadas/Bairro das Fontaínhas, bem assim como a ratificação do Aviso publicado em Diário da Republica e a rectificação do mesmo. Assim como, a nomeação da Comissão de Abertura do Concurso e da Comissão de Análise das Propostas, relativamente ao Projecto de Empreitada da Escola EB1/JI de Famões, no Bairro Novo das Queimadas/Bairro das Fontaínhas, de acordo com as informações e com os despachos acima transcritos.		
Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto que se reporta ás eliberações dos pontos 4 e 5, que seguidamente se transcreve:		
luma Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Social realizada em Copenhaga em 1995, podia ler-se		
um dos textos apresentados: "No mundo de hoje, a educação não é só um direito, é a condição		
ndispensável de todo o desenvolvimento. E ainda que a educação não baste para garantir o bem-esta		
conómico e social das pessoas, reforça o poder de decisão de cada indivíduo ao influenciar as suas		
Attended against the combaction and a second to the combact and a second to the combac		
titudes, aspirações, conhecimentos e aptidões. Ao mesmo tempo, pelos seus efeitos na dinâmica da		
titudes, aspirações, connecimentos e aptidoes. Ao mesmo tempo, peios seus efeitos na dinamica da opulação e na vida social, cultural, económica e política, a educação contribui para melhorar a qualidade		





Município de Odivelas Câmara Municipal

Para garantir a realização de tais objectivos é necessária, no nosso concelho, uma política de conservação, construção e ampliação de novas escolas, que se consolida e concretiza em acções concretas, de que são exemplos a construção da Escola EB1/JI de Famões - Bairro Novo das Queimadas/Bairro das Fontaínhas, bem como a construção de um novo bloco escolar e a remodelação dos pavilhões existentes da Escola EB1 N.º 9 de Odivelas – Arroja. Com a aprovação das Propostas de Aceitação da Nomeação das Comissões de Abertura do Concurso e das Comissões de Análise das Propostas, damos mais um passo importante para dotar o nosso parque escolar com novas e melhoradas infra-estruturas. ------Com a construção desta nova escola e do novo bloco escolar estamos a contribuir de forma clara e inequívoca, para a criação de condições de excelência, que dará, desde já, uma primeira resposta efectiva à carência de infra-estruturas educativas neste nosso concelho, dando assim, aos nossos alunos, melhores condições de estudo que esperamos se traduzam, também, numa melhor aprendizagem. -----Apesar do apoio do Estado em 40%, para a construção da nova escola EB1/JI em Famões, temos consciência que a realização desta obra juntamente com a construção do novo bloco escolar da escola EB1 N.º 9 em Odivelas e a remodelação dos pavilhões aí existentes, significam um grande esforço financeiro Porém, porque entendemos que para além de ser um bom investimento ele é, também, prioritário e imprescindível para a melhoria da qualidade do ensino no nosso concelho, estamos disponíveis para fazer esse esforço. ------Por tudo isto demos, convictamente, o nosso voto favorável." -----------5° PONTO -------PROJECTO DA 2º FASE DA EB1 N.º 9 DE ODIVELAS - ARROJA - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA DO CONCURSO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS. (DOMT) ------Presente, para deliberação, ratificar o despacho da Senhora Presidente, exarado na informação n.º 507/DIEM/2006, de 06-06-06, e ratificar o Aviso publicado em Diário da Republica e a rectificação do mesmo. Bem como o proposto na informação n.º 000442/DOMT/2006, de 26-09-06, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----------INFORMAÇÃO N.º 507/DIEM/2006: ------



Câmara Municipal

"Na sequência da informação nº 22/DOM/LJ, a fls. 3336, solicita-se a abertura de um procedimento por

Concurso Público de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março
e propondo-se aprovação dos seguintes elementos:
. anúncio;
. programa de concurso;
. caderno de encargos;
. plano de estaleiro;
. plano de segurança e saúde;
. modelo da placa de obra;
O valor estimado dos trabalhos é cerca de 2.379.914,70€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor
Há que salientar que esta empreitada consiste não só na remodelação dos pavilhões existentes e na
construção de um novo bloco escolar bem como no arruamento e estacionamento adjacentes à dita escola,
trabalhos estes que fazem parte do Proc. 814/OD – DOM, desde as fis. 1 a 217
Para obtenção do preço de custo de cada colecção do processo de concurso da empreitada, foram
considerados os valores constantes no preçário do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões - Tabela
de Taxas e Licenças para o ano de 2006.
Assim, tendo em conta os elementos constituíntes do processo, o preço obtido foi de 2.447,60€, ao qual
deve ser acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor, conforme quadro, justificando-se, assim o preço
apresentado para cada colecção do processo de concurso
Em caso de Concordância Superior, propõe-se ainda o envio do processo ao SLE para abertura de
procedimento, juntando-se em anexo os elementos necessários para o efeito
Submete-se o assunto à consideração superior,"
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
"Autorizo a abertura do concurso público, nos termos propostos
Ao Senhor Vereador Vítor Peixoto, para os devidos efeitos."
"No âmbito do Concurso Público em epígrafe, propõe-se a aprovação das respectivas Comissões:
Comissão de Abertura do Concurso:
Eng.º António Lopes, Chefe de Divisão, Presidente;
Dr.ª Rosa Patrão, Jurista, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Dr.ª Raquel Reis, Jurista,

Município de Odivelas

	Eng.ª Isabel Tavares, Técnica Superior;
	Vanda Valério, Assistente Administrativa, Secretária;
	Dr.ª Andreia Mendes Técnica Superior 2.ª Classe, como membro suplente;
	Eng.º Vitor Almeida, Técnico Superior, como membro suplente
	Comissão de Análise das Propostas:
	Eng.º Luís Jorge, Director de Departamento, Presidente;
	Eng.ª Isabel Tavares, Técnica Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
	Dr.ª Andreia Mendes Técnica Superior 2.ª Classe;
	Eng.ª Helga Luís Técnica Superior, como membro suplente;
	Eng,ª Sónia Barata, Técnica, como membro suplente.
Sι	ubmete-se o assunto à consideração superior
	PI: 95/06
CI	F: 2.1.1.1/012101
C	OE: 05.03/07010305"

DI	ESPACHO DO SENHOR VEREADOR:
'C	concordo
À	
Sr	Presidente
	onsiderando tratar-se de um processo cuja competência é da Câmara Municipal, junto se remete para os
	evidos efeitos"
	ESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
	Irgente
	Aprovação das Comissões Vertentes, carece de deliberação
	reunião de CM p/ esse efeito."
Αı	provado, por unanimidade, ratificar o despacho de abertura do concurso público e do Caderno de
	ncargos do Projecto da Empreitada da 2ª Fase da EB1 N.º 9 de Odivelas, na Arroja, bem assim
	omo a ratificação do Aviso publicado em Diário da Republica e a rectificação do mesmo.
	provada, por unanimidade, a nomeação da Comissão de Abertura do Concurso e da Comissão de
	nálise das Propostas, relativamente ao Projecto da Empreitada da 2ª Fase da EB1 N.º 9 de Odivelas.
	a Arroja, de acordo com as informações e com os despachos acima transcritos.
	· · ·



Município de Odivelas Câmara Municipal

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto que se reporta á deliberações dos pontos 4 e 5, e que se encontra transcrita no ponto anterior.		
·		
PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA GRATUITA, PARA DOMÍNIO PÚBLICO, DE UMA PARCELA DE TERRENO NA RUA DO SOUTO, EM ODIVELAS, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DAJG)		
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 1046/DAJG/DP/2006, de 20-09-06, com despachos do Senhor Vereador Fernando Ferreira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:		
INFORMAÇÃO N.º 1046/DAJG/DP/2006:		
destina ao alargamento do passeio desta rua		
Tratando-se de uma cedência gratuita, sem qualquer contrapartida para o cedente, é nosso parecer que se aplicará, analogicamente, o regime previsto na al. h), do n.º 1, do art. 64.º da Lei 169/99, de 18 Setembro alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 Janeiro. De acordo com esta disposição legal, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitat doscões legados e heranças a benefício de inventário		
doações, legados e heranças a benefício de inventário		
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:		



	À Srª. Presidente de Câmara, para agendamento e deliberação em reunião de câmara."	
DESPACHO DA SENH	HORA PRESIDENTE:	
Com o meu acordo. Ind	clua-se na OT da próxima reunião de Câmara."	
	imidade, a aceitação da cedência, a título gratuito, a favor do Município de	
Odivelas, de uma par	cela de terreno com a área de 10 m², pertencente ao prédio urbano sito na Rua	
02014, e inscrita na N com a informação e c	las, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas com a ficha n. Natriz Predial Urbana, sob o art. 91, ambos da Freguesia de Odivelas, de acordo com os despachos acima transcritos	
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS CARENCIADOS – ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO COM A EB 2/3 AVELAR BROTERO - ANEXO DO OLIVAL BASTO. (DE)		
Presente, para deliber Senhora Vereadora Fe	ração, o proposto na informação n.º 400/DE/2006, de 02-10-06, com despachos da ernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:	
Presente, para deliber Senhora Vereadora Fe	ração, o proposto na informação n.º 400/DE/2006, de 02-10-06, com despachos da	



Câmara Municipal

- Onde se lê "... compromete-se a fornecer a refeições aos alunos carenciados da EB2/3 Avelar

praticados para os alunos da EB1/JI." - Passará a ler-se "compromete-se a fornecer as refeições aos alunos carenciados da EB2/3 Avelar Brotero que frequentam o anexo do Olival Basto nas condições e preços previstos no n.º 1 da cláusula quinta."; - Cláusula Quinta, n.º1: - Onde se lê: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,56 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,34 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Passará a ler-se: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." - PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: - Considerando que, - O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e refescolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às aposta na melhoria da qualidade do ensino.		Brotero que frequentam o anexo do Olival Basto, nas mesmas condições e aos mesmos preços
Avelar Brotero que frequentam o anexo do Olival Basto nas condições e preços previstos no n.º 1 da cláusula quinta."; - Cláusula Quinta, n.º1: - Onde se lê: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,56 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,34 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Passará a ler-se: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior." - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior." - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior." - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior." - Onde se lê: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior." - Onde se lê: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior." - Onde se lê: "servi		praticados para os alunos da EB1/JI."
 1 da cláusula quinta."; Cláusula Quinta, n.º1: Onde se lê: "O Segundo Outorgante pagará, a titulo de comparticipação, o montante de € 1,56 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,34 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." Passará a ler-se: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." Cláusula Quinta, n.º2: Onde se lê: " aviá eo valor de € 0,58 por refeição." Passará a ler-se: " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", Passará a ler-se: " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: Considerando que, O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e ré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma 		- Passará a ler-se "compromete-se a fornecer as refeições aos alunos carenciados da EB2/3
 Cláusula Quinta, n.º1: Onde se lê: "O Segundo Outorgante pagará, a titulo de comparticipação, o montante de € 1,56 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,34 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." Passará a ler-se: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." Cláusula Quinta, n.º2: Onde se lê: " o valor de € 0,58 por refeição." Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: Considerando que, O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e refe-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma 		Avelar Brotero que frequentam o anexo do Olival Basto nas condições e preços previstos no n.º
- Onde se lê: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,56 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,34 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Passará a ler-se: "O Segundo Outorgante pagará, a titulo de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - POPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: - Considerando que, - O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e refe-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma		1 da cláusula quinta.";
aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,34 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Passará a ler-se: "O Segundo Outorgante pagará, a titulo de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se lê: " no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: " até ao valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - Passará a ler-se: " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - Passará a ler-se: " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - POPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: - Considerando que, - O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e refe-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma	•	- Cláusula Quinta, n.º1:
acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Passará a Ier-se: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se Iê: " no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a Ier-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Onde se Iê: " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", - Passará a Ier-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." - ROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: - Considerando que, - O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e rré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada âs ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma		- Onde se lê: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,56 por
de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Passará a Ier-se: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a Ier-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Onde se lê " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", - Passará a Ier-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." - ROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: - Considerando que, - O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e refe-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada âs ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma		aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,34
educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Passará a Ier-se: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a Ier-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Onde se lê: " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", - Passará a Ier-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." - PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: - Considerando que, - O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e rré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma		acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos,
 Passará a ler-se: "O Segundo Outorgante pagará, a titulo de comparticipação, o montante de € 1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." Cláusula Quinta, n.º2: Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." Passará a ler-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." Onde se lê " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e rré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma 		de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da
1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." • Cláusula Quinta, n.º2: • Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." • Passará a ler-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." • Onde se lê " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", • Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." **ROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: **CROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: **CROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: **Ornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e refe-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma		educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário."
são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." • - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Onde se lê " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." - PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: - Considerando que, - O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e ref-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma		- Passará a ler-se: "O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante de €
refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário." - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Onde se lê " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA:		1,60 por aluno, valor este cujo cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que
Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário."		são € 1,38 acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da
e secundário." - Cláusula Quinta, n.º2: - Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Onde se lê " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." - Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." - PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: - Considerando que, - O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma		refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo
 Cláusula Quinta, n.º2: ————————————————————————————————————		Ministério da educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico
- Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição." - Passará a ler-se: "até ao valor de € 0,58 por refeição." - Cláusula Quinta, n.º3:		e secundário."
- Passará a ler-se: "até ao valor de € o,58 por refeição."	•	- Cláusula Quinta, n.º2:
Cláusula Quinta, n.º3: Onde se lê " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.", - Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto n.º1 da presente cláusula." Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA: Considerando que, O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma		- Onde se lê: "no valor de € 0,58 por refeição."
- Onde se lê " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida no ponto anterior.",		- Passará a ler-se: "até ao valor de € o,58 por refeição."
no ponto anterior.",	•	Cláusula Quinta, n.º3:
no ponto anterior.",		- Onde se lê " servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação referida
referida no ponto n.º1 da presente cláusula."		
Remete-se em anexo Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação rectificada." PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA:		- Passará a ler-se: "servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor da comparticipação
PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA:		referida no ponto n.º1 da presente cláusula."
PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO RECTIFICADA:	Remete	
. O fornecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e ré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma	PROPO	
ré-escolar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma	"Consi	derando que,
ecessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma	1. O fo	rnecimento do serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e
	pré-esc	colar da rede pública do concelho, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às
posta na melhoria da gualidade do ensino	necess	idades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma
•	aposta	na melhoria da qualidade do ensino



Município de Odivelas

Câmara Municipal

2. Em conformidade com a deliberação da 5ª Reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas,

realizada a 06 de Março de 2001, foi deliberado implementar o serviço de refeitórios escolares, nos
estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, tendo ainda sido deliberado, que a
mplementação e gestão dos referidos refeitórios, seriam da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas
3. A EB1/JI do Olival Basto, é uma das escolas que possuí serviço de refeitório, e que Escola Básica 2/3
Avelar Brotero, tem um anexo na Freguesia do Olival Basto, contíguo às instalações da EB1/JI do Oliva
Basto, escola esta, frequentada por alunos da EB2/3 que não beneficiam do serviço de refeitório, porquanto
o referido anexo não possuí as condições necessárias e suficientes para que possa aí ser instalado um
refeitório
4. Com a celebração do presente acordo, pretende-se permitir que os alunos que frequentam o referido
anexo da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, possam beneficiar do serviço de refeitório escolar da EB1/JI do
Olival Basto
Entre:
MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em
Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipa
de Odivelas, Susana de Carvalho Amador , adiante designado por <i>PRIMEIRO OUTORGANTE.</i>
B,
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AVELAR BROTERO, com Sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-366 Odivelas, Pessoa Colectiva n º 600 080 072, neste acto representado pelo Presidente do
Conselho Executivo, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE
É celebrado, o presente Acordo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que
as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir
Cláusula Primeira
(Do Objecto)
Com o presente Acordo, visa-se estabelecer uma parceria entre Primeiro e Segundo Outorgantes, cujo o
objectivo é permitir que os alunos carenciados do anexo da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, possam
peneficiar do serviço de refeitório escolar da EB1/JI do Olival Basto
Cláusula Segunda
(Do Âmbito de Aplicação)
O presente Acordo e os direitos e deveres dele resultantes, aplicam-se apenas aos alunos carenciados
requentadores do anexo da Escola Básica 2/3 Avelar Brotero, de acordo com os critérios definidos pelos
Serviços de Acção Social Escolar
Cláusula Terceira
(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

Município de Odivelas

Brotero que frequentam o anexo do Olival Basto, nas condições e preços previstos no n.º 1 da cláusul quinta	1. O Primeiro Outorgante, na qualidade de proprietário das instalações e gestor do refeitório escolar, da
quinta ————————————————————————————————————	EB1/JI do Olival Basto, compromete-se a fornecer a refeição aos alunos carenciados da EB2/3 Avela
2. Compromete-se ainda o Primeiro Outorgante, a assegurar os encargos decorrentes dos consumos dágua, electricidade, gás e conservação/manutenção dos equipamentos de cozinha, e outros similares increntes ao fornecimento do serviço de refeição. Cláusula Quarta (Das Responsabilidades do Segundo Outorgante) 1. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por: a) Seleccionar e enviar à Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo a lista dos aluno carenciados e ultra carenciados da EB2/3 – Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço de refeição. b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade do serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. (Das Comparticipações Financeiras) 1. O Segundo Outorgante pagará, a titulo de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preç das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarã da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor do comparticipação referida no ponto um	Brotero que frequentam o anexo do Olival Basto, nas condições e preços previstos no n.º 1 da cláusula
agua, electricidade, gás e conservação/manutenção dos equipamentos de cozinha, e outros similares inerentes ao fornecimento do serviço de refeição. ———————————————————————————————————	quinta
inerentes ao fornecimento do serviço de refeição. Cláusula Quarta (Das Responsabilidades do Segundo Outorgante) 1. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por: a) Seleccionar e enviar à Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo a lista dos aluno carenciados e ultra carenciados da EB2/3 − Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço de refeição. b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade d serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. Cláusula Quinta (Das Comparticipações Financeiras) 1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarã da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeições. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	2. Compromete-se ainda o Primeiro Outorgante, a assegurar os encargos decorrentes dos consumos de
Cláusula Quarta (Das Responsabilidades do Segundo Outorgante) 1. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por: a) Seleccionar e enviar à Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo a lista dos aluno carenciados e ultra carenciados da EB2/3 – Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço de refeição. b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade de serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. Cláusula Quinta (Das Comparticipações Financeiras) 1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante do candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarã da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor do comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	água, electricidade, gás e conservação/manutenção dos equipamentos de cozinha, e outros similares
(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante) 1. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por: a) Seleccionar e enviar à Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo a lista dos aluno carenciados e ultra carenciados da EB2/3 – Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço de refeição. b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade de serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. Cláusula Quinta (Das Comparticipações Financeiras) 1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante do candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarã da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor do comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	inerentes ao fornecimento do serviço de refeição
1. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por: a) Seleccionar e enviar à Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo a lista dos aluno carenciados e ultra carenciados da EB2/3 – Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço de refeição. b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade d serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. ———————————————————————————————————	Cláusula Quarta
a) Seleccionar e enviar à Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo a lista dos aluno carenciados e ultra carenciados da EB2/3 – Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço de refeição. b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade de serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. Cláusula Quinta (Das Comparticipações Financeiras) 1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preç das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Conisiderando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarã da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)
carenciados e ultra carenciados da EB2/3 – Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço de refeição. b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade d serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. Cláusula Quinta (Das Comparticipações Financeiras) 1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preç das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarã da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	1. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:
b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade d serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. Cláusula Quinta (Das Comparticipações Financeiras) 1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preç das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo d Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante do candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao nº total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	a) Seleccionar e enviar à Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo a lista dos aluno
b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade d serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição	carenciados e ultra carenciados da EB2/3 – Anexo do Olival Basto que pretendam beneficiar do serviço d
serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. ———————————————————————————————————	refeição
alunos ao serviço de refeição. c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. Cláusula Quinta (Das Comparticipações Financeiras) 1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	b) Supervisionar diariamente o serviço de refeição, aferindo a adequabilidade e a qualidade de
c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de Odivelas. ————————————————————————————————————	serviço prestado, tendo por base as ementas praticadas, os critérios e as condições de acesso do
Odivelas. ———————————————————————————————————	alunos ao serviço de refeição
Cláusula Quinta ————————————————————————————————————	c) Disponibilizar, nos termos e nos prazos acordados as comparticipações devidas à Câmara Municipal de
1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista na Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante do candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao nº total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	Odivelas
1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valor correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista na Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante do candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao nº total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor do comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	Cláusula Quinta
cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preç das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo d Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante d candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarã da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	(Das Comparticipações Financeiras)
correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista no Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preç das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	1. O Segundo Outorgante pagará, a título de comparticipação, o montante € 1,60 por aluno, valor este cuj
Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preç das refeições dos alunos do ensino básico e secundário. 2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição. 3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de comparticipação referida no ponto um da presente cláusula. Cláusula Sexta	cálculo tem por base o preço da refeição a pagar pelos alunos, que são € 1,38, acrescido de € 0,22 valo
das refeições dos alunos do ensino básico e secundário	correspondente à comparticipação máxima no custo da refeição/alunos, de acordo com a taxa prevista n
2. Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição	Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para efeitos de fixação do preç
Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarão da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição	das refeições dos alunos do ensino básico e secundário
candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarã da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição	 Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo de
da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição	Ensino Básico, as refeições fornecidas aos alunos carenciados da EB2/3 farão parte integrante da
3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro montante correspondente ao nº total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor d comparticipação referida no ponto um da presente cláusula	candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Odivelas, ao referido programa, pelo que beneficiarã
montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor d comparticipação referida no ponto um da presente cláusula	da comparticipação do Ministério da Educação até ao valor de € 0,58 por refeição
comparticipação referida no ponto um da presente cláusula	3. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir no final de cada período lectivo, para o Primeiro
Cláusula Sexta	montante correspondente ao n º total de refeições, servidas no respectivo período lectivo, vezes o valor de
	comparticipação referida no ponto um da presente cláusula
(Da Vigência)	Cláusula Sexta
	(Da Vigência)

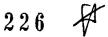
225



Município de Odivelas Câmara Municipal

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente acordo entra em vigor na data

da sua assinatura, vigorando para o ano lectivo 2006/2007
 O presente acordo sofre actualização automática, do valor da comparticipação a pagar pelo segundo
outorgante, tendo por base o Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação para
efeitos de fixação do preço das refeições dos alunos do ensino básico e secundário.
3. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante
carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 60 (sessenta) dias de
antecedência em relação ao seu termo
Cláusula Sétima
(Disposições Finais)
1.No demais, este acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo ambas as partes respeitar
a regulamentação específica aplicável emitida pelo Ministério da Educação
2.Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente acordo será resolvida por acordo
entre as partes, não implicando uma alteração ao clausulado do mesmo, a menos que as partes por acordo
assim o entendam
O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes,
destinando-se um exemplar a cada uma delas
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:
"De acordo com a proposta
À consideração da Srª. Presidente para inclusão em R.C. "
"Inclua-se na OT da reunião de CM de 11/10/06 p/efeitos de deliberação."
Aprovado, por unanimidade, a proposta de alteração à Cláusula Terceira n.º 1 e à Cláusula Quinta N.º 1, N.º 2 e N.º 3, do Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Agrupamento de Escolas Avelar Brotero, de acordo com a informação e com os
despachos acima transcritos



Município de Odivelas

8° PONTO		
PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DAS REFEIÇÕES A PAGAR PELOS ALUNOS NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES PARA ANO LECTIVO 2006/2007. (DE)		
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 397/DE/2006, 02-10-06, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:		
INFORMAÇÃO N.º 397/DE/2006:		
"Aquando da implementação dos refeitórios escolares no Ano Lectivo de 2001/2002, decorrente da		
deliberação da 5ª reunião da Comissão Instaladora, de 06/03/2001, adoptou-se como critério de cálculo da capitação do agregado familiar e da comparticipação das famílias no valor das refeições, o Despacho do		
Ministério da Educação.		
Tendo presente o Despacho do Ministério da Educação que procede anualmente à harmonização das formas de cálculo da capitação do agregado familiar, bem como à actualização do preço das refeições em refeitórios escolares e revelando-se este instrumento imprescindível para, a Câmara Municipal de Odivelas, definir em cada ano lectivo o cálculo da capitação e o valor por refeição a pagar pelos alunos, nos refeitórios escolares de gestão directa do Município ou de gestão das Associações de Pais, comparticipadas pelo Município, propõe-se que os escalões para cálculo do valor das refeições a pagar pelos alunos no Ano Lectivo 2006/2007, tenha como valor de referência os € 205,93 de capitação previsto no Despacho datado de 27 de Julho de 2006, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação (a aguardar publicação em Diário da República), em anexo. ————————————————————————————————————		
2006/2007 teve como referência os €198,95 de capitação, previstos no Despacho n.º 18797 de 30 de Agosto de 2005 (2.ª série), propõe-se, igualmente, a actualização do valor de capitação para efeitos dos subsídios acima citados.		
Neste contexto, os Agrupamentos de Escolas terão que proceder a uma revisão dos processos de		
candidatura dos alunos apresentados entre Junho de 2006 e Outubro de 2006, por forma a uniformizar os critérios de comparticipação dos livros e material escolar e refeições.		
Desta forma, propõe-se que os escalões para cálculo do valor das refeições, auxílios económicos e		
suplemento alimentar a pagar pelos alunos para o Ano Lectivo de 2006/2007 sejam os seguintes:		
• Escalão A – Alunos não carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja superior a € 205,93;		



 Escalão B – Alunos carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja igual ou inferior a € 205,93; 		
 Escalão C - Alunos em situações de risco - alunos cujas famílias são ausentes ou revelam indicadores de negligência capazes de colocar em risco a saúde da criança, nomeadamente não possibilitando o acesso da criança a 1 refeição completa por dia, independentemente do seu rendimento per capita. Esta situação deve ser devidamente justificada pela escola. Para efeitos de actualização do preço das refeições a pagar pelos alunos nos refeitórios escolares no ano ectivo 2006/2007, propõe-se, igualmente, a adopção do valor estipulado no Despacho datado de 27 de Julho de 2006, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação que, na presente 		
 data, ainda aguarda publicação oficial em Diário da República (anexo 2) e que é:		
• Escalão C: dedução de 100% do valor a cobrar aos alunos do escalão A, (€ 0,00)."		
Os anexos 1 e 2, referenciados na informação acima transcrita, encontram-se juntos por fotocópia na pasta		
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: Concordo com a proposta À consideração da Srª. Presidente para inclusão em R.C."		
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:		
Inclua-se na OT da próxima reunião de CM p/ efeitos de deliberação."		
Aprovado, por unanimidade, a proposta de actualização dos preços das refeições, a pagar pelos alunos nos refeitórios escolares no Ano Lectivo 2006/2007, sendo que o valor de capitação é de € 205,93, e o valor estipulado para os três escalões é de :		

Município de Odivelas

 Escalão B – dedução de 50% do valor a cobrar ao escalão A (€ 0,09 com tvA includo) Escalão C – dedução de 100% do valor a cobrar aos alunos do escalão A, (€ 0,00)		
9° PONTO		
PROJECTO "REDEMOINHOS" — PROGRAMA ESCOLHAS — CONSÓRCIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DO INSTITUTO DE ODIVELAS — PROPOSTA DE ADESÃO À PARCERIA POF PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DHSAS)		
Presente, para deliberação, ratificar o despacho da Senhora Presidente, datado de 29-09-06, que seguidamente se transcreve:		
"Na sequência da proposta apresentada pela Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas para a integração da Câmara Municipal de Odivelas no consórcio que desenvolverá o projecto "RedeMoinhos candidato ao Programa Escolhas, sendo esta IPSS a sua promotora e gestora e face à apresentação tardia do processo REDEMOINHOS, tendo este sido entregue somente no passado dia 26 de Setembro, e tendo em conta que o processo de candidatura ao Programa Escolhas termina no próximo dia 2 de Outubro, e cuja assinatura do protocolo será efectuada nessa mesma data;		
considerando que a próxima reunião de Câmara realizar-se-á no dia 11 de Outubro, e tendo em conta de estabelecido no nº3 do Artigo 68º da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei 5 A/2002 de 11 de Janeiro de 2002;		
1 – Concordar com a integração da Câmara Municipal de Odivelas no consórcio que desenvolverá o projecto "REDEMOINHOS";		
Aprovado, por unanimidade, a Proposta de Adesão à Parceria, por parte da Câmara Municipal de Odivelas e a Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, ao Projecto "Redemoinhos" financiado pelo "Programa Escolhas".		

Município de Odivelas Câmara Municipal

INICIATIVA "DIA MUNDIAL DO ANIMAL" – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA
SENHORA PRESIDENTE. (GVCMB)
Presente, para deliberação, ratificar o despacho da Senhora Presidente, exarado na informação n.º 154/GVCMB/2006, de 03-10-06, que seguidamente se transcrevem:
INFORMAÇÃO N.º 154/GVCMB/2006:
Pese embora os condicionalismos financeiros que atravessa a câmara municipal, a comemoração do dia mundial do animal, actividade inscrita nas Gop's 2006, assume relevante importância na medida em que se pretende imprimir um carácter pedagógico sobre a problemática do abandono dos animais no concelho e todos os problemas com ele relacionados, nomeadamente a esterilização, o uso dos wc-cão, o desenvolvimento do sentimento do voluntariado e a criação de associações amigas dos animais, etc
Assim, todos os objectivos desta iniciativa contribuirão a montante para reduzir o n.º de cães errantes, sensibilizando os munícipes para a esterilização dos seus animais e para a criação de associações amigas dos animais, que possam ser parceiras da câmara para debelar este problema; que é de todos, diminuindo
assim as verbas que se despendem com esta rubrica
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
2. À reunião de CM de 11/OUT/06 p/efeitos deliberativos, sujeitando-se a ratificação face aos argumentos invocados."





Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a Aceitação dos Patrocínios e do Regulamento da Exposição Canina, no âmbito da iniciativa do "Dia Mundial do Animal", de acordo com a informação e com o despacho acima transcritos			
O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:			
"Senhora Presidente, registámos a explicação sobre a necessidade da rectificação. No entanto, queremos que todo o processo organizativo da iniciativa, de onde corre necessariamente a obtenção dos patrocínios, poderia, se existissem condições para isso, e nós não vamos por aí, ter sido antecipado, porque achamos que a aceitação de patrocínios é um objecto que deverá ser sempre submetido à apreciação da Câmara. É nesse sentido que nós vamos manter a abstenção, reconhecendo a justificação apresentada, reiterando que para nós o processo organizativo da Iniciativa, se lançado mais cedo, poderia aliviar e poderia, inclusive, alterar o nosso sentido de voto".			
PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMADORES DE REGA AUTOMÁTICA VIA RÁDIO NO PARQUE URBANO DA ARROJA – ODIVELAS. (GVCMB)			
Presente, para deliberação, a informação n.º 000320/DAS/DPJ/2006, de 02-10-06 e na informação n.º 155/GVCMB/2006, de 03-10-06, com despacho da Senhora Presidente que seguidamente se transcrevem:			
INFORMAÇÃO N.º 000320/DAS/DPJ/2006:			
"A água é um bem essencial do qual todas as formas de vida dependem. É hoje e cada vez mais um bem raro em qualidade e disponibilidade, sendo necessária uma mudança de atitude por parte da sociedade na forma como a água é utilizada, gerida e valorizada			
É importante que seja tido em consideração que na rega dos espaços verdes urbanos, se utiliza água potável com qualidade para consumo, por isso é fundamental que os tempos de rega sejam adequados,			

林



Município de Odivelas Câmara Municipal

assim como a quantidade de água utilizada para regar os espaços verdes. Por outro lado, este projecto pretende inverter as reclamações que amiúde nos chegam, conforme folhas 38 e 39 do presente processo.-Portanto, é necessário que os sistemas de rega automáticos tenham uma verificação periódica para adequar os tempos e os dias/horas de rega às necessidades hídricas das plantas e às condições climatéricas, pois tem-se encontrado alguma vezes sistemas de rega a funcionar em pleno dia de calor ou dias de chuva. Para que este gasto de água supérfluo não ocorra, é necessário que os responsáveis pela rega actuem rapidamente, sem que para isso seja necessário gastar muitas horas neste tipo de reprogramações. ------Pelo exposto, e de modo a que se poupe em termos de horas de trabalho nessa verificação, o Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Parques e Jardins da Câmara Municipal de Odivelas propõe estabelecer um Projecto piloto, através da celebração de um Protocolo com a Junta de Freguesia de Odivelas de modo a fornecer à mesma um Sistema de Controle de Rega Automático Via Rádio +, para que seja implantado no Parque Urbano da Arroja/Odivelas, com o apoio dos técnicos da DPJ, visto que é um local que já possui caixas com sistema de Rega Automático que permitirá a incorporação dos referidos módulos via rádio e respectivas tampas anti-vandalismo, e por ser uma área de maior dimensão e de fácil controlo (área contínua). -----Tratando-se de um projecto piloto, com enquadramento em rubrica inscrita em plano de actividades, julgase que só poderá ser considerado no Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Frequesia, após análise das conclusões obtidas no presente protocolo. Este sistema via rádio irá não só reduzir o n.º de horas de trabalho dos funcionários, mas também permitir que o responsável pelas regas, aquando da modificação dos programas, consiga transmitir ou monitorizar (a uma distância ≤ 80m) os programas de rega sem abrir as tampas das caixas, ficando o sistema protegido de possíveis actos de vandalismo. Além disso, com o sistema via rádio ninguém conseque modificar os programas das caixas de comando, porque tal acção requer um transmissor de campo TBOS Rádio+. Este sistema também é actualizável, isto é, há sempre a possibilidade de mais tarde se adquirir um software (TBOS Manager) que possui uma base de dados para gerir a programação via rádio (não evitando a deslocação ao local). ------Esta fase experimental deverá decorrer num período de 12 meses e nesse período a Junta de Freguesia deve elaborar dois relatórios, um intercalar e um final para ser enviado para a Divisão de Parques e Jardins, mencionando as vantagens e desvantagens trazidas pelo sistema. No final desta "experiência" a DPJ elaborará um relatório final, dando conhecimento se as vantagens deste sistema compensam o elevado custo de instalação, de modo a que se possa estender este tipo de fornecimento a outras freguesias. -----Salienta-se ainda que o presente projecto se revela de grande importância para a economia de água e de meios humanos na manutenção de espaços verdes. Sendo um projecto piloto, considera-se que após





analise dos relatorios etectuados pela Junta de Freguesia, se podera avaliar da necessidade mplementação deste sistema um pouco por todo o Concelho			
porta ainda referir que a Junta de Freguesia de Odivelas foi consultada relativamente à implementaç			
deste sistema, tendo manifestado a sua concordância.			
Assim, anexa-se a proposta de Protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Jun			
Freguesia de Odivelas, de modo a submeter o mesmo a Reunião de Câmara			
À Consideração superior,"			
NO PARQUE URBANO DA ARROJA ODIVELAS:			
'Entre:			
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, pessoa colectiva de direito público n.º 504293125, com sede na Ru			
Guilherme Gomes Fernandes – Quinta da Memória, em Odivelas, representada pela Presidente da su			
Câmara Municipal, Senhora Dr.ª Susana de Fátima Carvalho Amador,			
E			
JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS, pessoa colectiva de direito público n.º 506605752, com sede n			
Alameda do Poder Local n.º 4, em Odivelas, representada pela sua Presidente, Senhora Maria da Graç			
Albuquerque da Costa Peixoto,			
É celebrado o presente protocolo para a implementação de programadores de rega automática via rádio n			
Parque Urbano da Arroja – Odivelas, que se regerá pelas seguintes cláusulas:			
CLÁUSULA PRIMEIRA			
A Câmara Municipal de Odivelas, obriga-se a entregar 12 módulos via rádio + interface com pilhas alcalina			
incluídas (TBOS Rádio+), 1 consola (transmissor de campo TBOS Rádio+) e 12 tampas anti-vandalism			
para caixas de válvulas com a respectiva chave, para serem instalados no Parque Urbano da Arroja, er			
Odivelas			
CLÁUSULA SEGUNDA			
A Junta de Freguesia de Odivelas, obriga-se a instalar o respectivo material nas caixas de válvulas que s			
encontram situadas no Parque Urbano da Arroja e a monitorizar o sistema por um prazo de 12 meses.			
CLÁUSULA TERCEIRA			
A Junta de Freguesia de Odivelas, obriga-se a remeter para o Departamento de Ambiente			
Salubridade/Divisão de Parques e Jardins da Câmara Municipal de Odivelas dois relatórios, um intercalar			
um final, mencionando as vantagens e desvantagens trazidas pela incorporação do sistema.			
CLÁUSULA QUARTA			



Câmara Municipal

Município de Odivelas

A Junta de Freguesia de Odivelas, obriga-se a permitir que esta implementação seja acompanhada pelos
técnicos municipais com o objectivo de verificação da sua conformidade
CLÁUSULA QUINTA
O presente Protocolo extingue-se com o cumprimento do seu objecto e com o término do prazo estipulado
(12 meses), a partir do qual a responsabilidade do sistema ficará a cargo da Junta de Freguesia de
Odivelas
Odivelas,de de
A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas
A Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas"
INFORMAÇÃO N.º 155/GVCMB/2006:
"Exma. Senhora Presidente,
A DECO/PROTESTE num estudo que realizou aos parques/jardins da Grande Lisboa, Porto, Coimbra e
Beja, definiu como um dos cinco pontos de um jardim exemplar, a existência de um sistema de irrigação
adequado. Os jardins do Concelho possuem sistemas de irrigação diversificados, que vão desde o
automatismo ao manual. Todos já vimos sistemas de rega a funcionar, quer em dias em que chove
copiosamente, quer em dias de muito calor, que obviamente constituem uma má prática e têm indignado
cada vez mais munícipes, que nos fazem chegar o seu desalento e incompreensão por estas práticas
Tendo nós consciência do valor da água e conhecedores da existência de automatismos que permitem gerir
com eficácia o seu uso, propusemos no projecto de Regulamento de Parques e Jardins (em fase de
aprovação) para novos espaços a construir, que todos os sistemas de irrigação obedeçam aos critérios, que
nos propomos instalar com este projecto piloto na cidade de Odivelas.
Pese embora a manutenção e conservação dos parques e jardins estar descentralizada nas Juntas de
Freguesia, o projecto é Municipal, assim como o equipamento fornecido a instalar, pelo que solicito à Sr.ª
Presidente o agendamento do presente assunto, para que a Câmara delibere sobre o protocolo a
estabelecer com a junta de freguesia de Odivelas. Pretende-se no futuro, caso este projecto resulte, incluir o
equipamento em teste, no protocolo de delegação de competências, tal como acontece com o outro tipo de equipamento."
· ·
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
"Inclua-se na O.T. da próxima reunião de CM p/efeitos de deliberação."

234

ODIVELAS

Município de Odivelas Câmara Municipal

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a celebração de um Protocolo entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas, para Implementação de Programadores de Rega Automática Via Rádio no Parque Urbano da Arroja, em Odivelas, de acordo com as informações, com a minuta de protocolo e com o despacho acima transcrito. O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -------"Relativamente às caixas alimentadoras da rega automática, quero dizer o seguinte:---------------------------- Como sabem, os miúdos querem as pilhas. Os miúdos vão ali e arrancam as pilhas, às vezes até para ser mais rápido, arrancam tudo e levam as pilhas e suportes.-----Vocês colocam só tampas anti-vandalismo, mas não é suficiente, devem ser caixas completas antivandalismo. Eu posso dizer por experiência que na Ramada gastamos cerca de quatro mil contos em caixas anti-vandalismo, mandamo-las fazer de propósito e nunca mais tivemos problemas com as electro-válvulas. Também nos foi oferecido esse sistema, porque infelizmente, na Ramada, se temos hoje o sistema de rega que temos, foi muito à custa da Junta, embora o dinheiro fosse sempre do dinheiro transferido pela Câmara para as zonas verdes. la chegando. Mas as electro-válvulas têm vantagem.--------Quando dizem que este novo sistema é para minimizar os efeitos das roturas, roturas vão haver sempre. Basta chegar um miúdo junto de um asperssor e dar-lhe uma pantufada. Não adianta, é o mesmo tempo de reparação e de corte para fechar um sector. É, de facto, o equipamento mais avançado que temos no mercado. A questão que se coloca é se de facto na situação em que a Câmara se encontra se devemos fazer a introdução deste sistema. Eu percebo que numa situação economicamente facilitada, devíamos avançar para inovações, agora, numa altura destas, não me parece que seja neste momento uma prioridade. Precisamos de fazer uma comparação entre este sistema de rega que pretendem implementar e os sistema de electro-válvulas existentes. Sem exagero, devemos ter já há oito anos o sistema de electroválvulas a funcionar sem nunca ter havido problemas. As electro-válvulas têm de ser limpas todos os anos. As electro-válvulas são mais baratas. Estou a falar daquilo que conheço. Na Ramada, todas as áreas verdes estavam equipadas com electro-válvulas e já funcionam há mais de 7 anos.------

235 \$



Município de Odivelas Câmara Municipal

Relativamente à mudança a fazer, se me diz assim: - "É uma situação piloto". Bem, uma situação piloto tem de ter sequência e ela concretiza-se só em Odivelas? E as outras juntas vão questionar-nos. Porquê só Odivelas? Odivelas é sempre frequesia piloto para tudo, temos também esse problema. ------Nós temos algumas dúvidas. Temos dúvidas quanto à oportunidade da introdução deste novo sistema neste contexto, embora compreenda, que o Senhor Vereador do Ambiente também pretenda introduzir uma inovação, uma inovação piloto, mas será que é a melhor altura para o fazer? ----------------------------------Nós, pelas razões apontadas e porque achamos que vai haver polémica no seio dos Presidentes de Junta, pois não vamos poder chegar a todo o lado, a todas as freguesias, não votaremos contra mas vamos abster-nos. Não estamos contra a introdução deste novo sistema de rega automática, no entanto estamos com dúvidas quanto à oportunidade de ser feito no contexto em que vive a Câmara e de ser só em Odivelas".-----..... _____ HORTAS PEDAGÓGICAS 2006/2007 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA E DO REGULAMENTO DAS HORTAS PEDAGÓGICAS. (GVCMB) ------_______ Presente, para deliberação, a informação n.º 472/DAS/DA/06, de 2006-09-28, e na informação n.º 153/GVCMB/2006, de 03-10-06, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: ______ "O Programa Hortas Pedagógicas apoia, desde o ano lectivo de 2000/2001, os Estabelecimentos de Ensino do Município de Odivelas, na criação ou manutenção de hortas pedagógicas. ------O Departamento de Ambiente e Salubridade, através da Divisão de Ambiente e Divisão de Parques e Jardins, é responsável pela organização deste Programa disponibilizando apoios técnicos, formativos e materiais. As hortas são acompanhadas ao longo do ano e em torno da mesma desenvolvem-se actividades como mercados, exposições e trabalhos escolares. ------De acordo com orientações superiores, o Programa Hortas Pedagógicas, assim como o respectivo Regulamento sofreram algumas alterações, nomeadamente: ------- O público alvo do Programa Hortas Pedagógicas passam a ser as Escolas dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Jardins de Infância (ensino público); ------- A Divisão de Parques e Jardins passa a ser responsável por garantir condições para implementação e

funcionamento da horta (preparação de terrenos, cedência de sementes, plantas e ferramentas). ------

236



Município de Odivelas

Câmara Municipal

•	ctivo estiveram envolvidas neste Programa 21 instituições, 2030 alunos, 98 professores, acção educativa e 25 pessoas externas à escola (avós da horta, patrulheiros ou
encarregados de e	ducação)
Dispõe-se em anex	to um Quadro Resumo do Projecto, com uma breve descrição dos dados mais relevantes
sobre o Programa,	bem como o Regulamento Hortas Pedagógicas devidamente reformulado
Na sequência do	exposto, propõe-se o envio da presente informação ao Executivo Municipal, para
' -	Regulamento em substituição do anterior, que foi aprovado na 19ª Reunião Ordinária de
2004 (17º Ponto)	
Este projecto end	ontra-se em Plano de Actividades nas rubricas 2.4.6.1.1./07 05, 2.4.6.1.1./07 06,
2.4.6.1.1./07 07, co	m o cabimento executado (pagina 24 à pagina 29 do presente processo)
Nesta fase ainda n	ão se sabe o número de escolas que vão aderir ao projecto."
QUADRO RESUM	O DO PROJECTO:
Projecto	Hortas Pedagógicas
Público Alvo	Escolas públicas dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Jardins de Infância
	 Promover a dinamização da Horta enquanto ferramenta pedagógica, facilitando a abordagem prática de conteúdos curriculares;
	Permitir o contacto com os meios rural e natural, a partir de um meio predominantemente urbano;
Objectivos	 Promover a protecção integrada enquanto forma de equilíbrio entre as actividades humanas e a qualidade do ambiente;
	 Trabalhar as competências, atitudes e valores essenciais a uma cidadania responsável e eco-activa;
	- Promover sinergias entre a instituição educativa, encarregados de educação e comunidade envolvente.
	- Outubro – Evento de abertura do Programa (pequena reunião);

Plano de Acção

- informativo:

Novembro/Janeiro - Entrega dos materiais, sementes, plantas, ferramentas e material

Outubro/Janeiro - Avaliação das candidaturas e preparação dos terrenos;

- - Janeiro a Maio Visitas de acompanhamento e avaliação das Hortas;

30 de Novembro - Limite de entrega das candidaturas;

- Março As escolas devem entregar o Relatório intercalar de avaliação;
- Abril Relatório intercalar de avaliação do Hortas Pedagógicas (a entregar pelos Técnicos);
- 5 de Junho Mercados integrados no Dia Mundial do Ambiente;
- Junho Elaboração do relatório final e da avaliação, pelos Professores/Educadores;
- Julho Avaliação final do Programa.





REGULAMENTO HORTAS PEDAGÓGICAS:
"I – Objecto do Programa
1. O Programa Hortas Pedagógicas, tem início a 1 de Outubro e conclusão a 5 de Junho do respectivo Ano
Lectivo
2. Este Programa pretende apoiar Instituições Educativas Públicas, nomeadamente, Escolas do Ensino
Básico e Jardins de Infância do Município de Odivelas na criação ou manutenção de uma Horta Pedagógica.
II – Objectivos
1. Promover a dinamização da Horta enquanto ferramenta pedagógica, facilitando a abordagem prática de conteúdos curriculares;
2. Permitir o contacto com os meios rural e natural, a partir de um meio predominantemente urbano;
3. Promover a protecção integrada enquanto forma de equilíbrio entre as actividades humanas e a
qualidade do ambiente;
4. Trabalhar as competências, atitudes e valores essenciais a uma cidadania responsável e eco-activa;
5. Promover sinergias entre a instituição educativa, encarregados de educação e comunidade envolvente
O Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Odivelas é
promotor e responsável pela organização deste Programa
IV – Apoios
1. Serão disponibilizados apoios técnicos, formativos e materiais a definir de acordo com a natureza e
dimensão dos Projectos apresentados
2. O apoio técnico pode traduzir-se em:
2.1 Apoio na elaboração e concepção do Projecto;
2.2 Aconselhamento técnico relativamente à implementação e manutenção da Horta;
2.3 Realização de trabalhos relacionados com a preparação dos terrenos;
2.4 Apoio na dinamização de actividades em educação/sensibilização ambiental, mediante solicitação e de
acordo com a capacidade do Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente;
2.5 Acompanhamento do Projecto ao longo do ano lectivo
3. O apoio formativo traduz-se na promoção de Acções de Formação e/ou Sensibilização para Professores,
Alunos, Auxiliares de Acção Educativa ou outros Públicos Alvo.
4. Entende-se por apoio material a cedência de alfaias agrícolas (ancinhos, pás, sachos, enxadas,
plantadores, mangueiras); terra e estrume; sementes e plantas em pés; manuais de apoio sobre a
implementação de hortas pedagógicas/biológicas em Escolas e dinamização de actividades com alunos

Município de Odivelas

5. Os voluntários disponíveis para colaborar na manutenção da Horta (vizinhos da escola, familiares dos
alunos ou professores, reformados, entre outros interessados na agricultura como actividade de ocupação
de tempos livres) são chamados por Avô da Horta, tendo direito a um certificado de mérito cedido pelo
Município
6. O Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente proporcionará aos participantes deste
programa a possibilidade de participarem num Mercado final de venda dos produtos da hortaV – Candidatura
1. A Ficha de Candidatura, em anexo, deverá ser remetida ao Departamento de Ambiente e
Salubridade/Divisão de Ambiente até ao dia 30 de Novembro do ano lectivo a que se refere. Findo este
prazo, o DAS/DA reserva-se o direito de não aceitar a candidatura.
2. Serão tidos em conta os seguintes critérios:
2.1 Identificação clara de objectivos;
2.2 Exequibilidade e pertinência da metodologia proposta;
2.3 Capacidade para motivar e envolver a Comunidade Educativa (Professores, Alunos, Auxiliares de
Acção Educativa, Associações de Pais, Pais dos Alunos, Avós da Horta) nas actividades desenvolvidas;
2.4 Criação de sinergias com a comunidade envolvente;
2.5 Continuidade do Projecto
VI- Procedimento
1. A preparação dos terrenos será da responsabilidade da Divisão de Parques e Jardins
2. A entrega de ferramentas, materiais de apoio e sementes far-se-á após avaliação e aprovação da
candidatura
3. A Divisão de Ambiente fará o acompanhamento regular da Horta através de visitas à escola e do contacto
directo com os responsáveis. Nestas visitas serão realizados levantamentos fotográficos e proceder-se-á ao
registo de problemas ou dificuldades referentes ao Projecto
4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou necessidades referentes à Horta Pedagógica devem ser
comunicados por telefone, através dos seguintes contactos:
Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de Ambiente - Praça Ordem de Cristo, Centro Comercial
Chapim, 1° B -2675-115 Odivelas. Telefone n.° 21 934 64 00/ Fax n.° 21 934 64 09, E_mail
patricia.sampaio@cm-odivelas.pt
5. As instituições serão solicitadas para participar em reuniões periódicas com vista à troca de impressões
relativas ao projecto, à organização de actividades diversas ou ao levantamento de
dificuldades/necessidades

239

Município de Odivelas Câmara Municipal

VII – Requisitos de Participação
1. A instituição compromete-se a fazer bom uso dos materiais de apoio e ferramentas cedidos,
conservando-os em bom estado. A substituição dos mesmos apenas ocorrerá em situações devidamente
justificadas
A instituição envolverá activamente os seus alunos na preparação, manutenção e dinamização da Horta,
que deverá constituir um importante recurso lúdico e pedagógico no que concerne aos temas relacionados
com a educação ambiental, alimentação/nutrição, biologia ou outras áreas curriculares ou não
3. A instituição compromete-se a cumprir os princípios da agricultura biológica, procurando soluções
ambientalmente sustentáveis na preparação e manutenção da Horta. O Departamento de Ambiente e
Salubridade/Divisão de Ambiente disponibiliza a informação técnica necessária ao cumprimento deste
requisito
4. A instituição deve comunicar ao Departamento de Ambiente e Salubridade a realização de actividades
desenvolvidas no âmbito do Hortas Pedagógicas, tais como mercados, ida dos alunos à Horta ou outras
actividades, de forma a que ocasionalmente seja possível presenciar essas actividades
5. A instituição compromete-se a realizar esforços no sentido de envolver toda a comunidade educativa no
projecto (professores, educadores, alunos, Auxiliares de acção educativa, encarregados de educação,
associação de pais), bem como a comunidade envolvente (tais como vizinhos, amigos, comércio local). Os
Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo devem nomear pelo menos um Avô da Horta
6. A instituição desenvolverá esforços no sentido de participar nos mercados de venda dos produtos da
horta, cuja organização é da responsabilidade do Departamento de Ambiente e Salubridade/Divisão de
Ambiente
7. A instituição compromete-se a apresentar até 31 de Março um breve relatório das actividades
desenvolvidas no âmbito do <i>Hortas Pedagógica</i> , nomeadamente as referidas nos pontos 2 e 5 do presente
capítulo, bem como a colaborar na avaliação final do Programa.
1. O Departamento de Ambiente e Salubridade / Divisão de Ambiente reserva-se o direito de decisão final
em situações não previstas neste Regulamento.
2. A inscrição no Programa <i>Hortas Pedagógicas</i> implica a aceitação deste regulamento por parte da
instituição proponente e dos responsáveis pela candidatura."
INFORMAÇÃO N.º 153/GVCMB/2006:
"Exma. Senhora Presidente,



Câmara Municipal

O presente projecto, que tem merecido forte adesão da comunidade educativa, terá no presente ano lectivo

•	ticipação e o apoio técnico da Divisão de Parques e Jardins/Viveiros Municipais. Tal participação
•	tirá uma diminuição significativa dos custos, inferior à inscrita nas GOP'S 2006.
	n, solicito à Sr.ª Presidente o agendamento para reunião de câmara do programa e regulamento, para
	sta delibere sobre as alterações propostas."
"Con	cordo
	-se na O.T. da próxima reunião de CM."
Apro 2006	vado, por unanimidade, o Programa e o Regulamento do Projecto das Hortas Pedagógicas para 2007, de acordo com as informações e com o despacho acima transcrito
MOV	
MOV 	BE DO MOVIMENTO - PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO PROGRAMA CLUBE DO MENTO. (DD)
MOV Prese Vere INFO	13° PONTO
MOV Prese Vere INFC	13° PONTO
MOV Prese Vere INFC	ante, para deliberação, a informação n.º 455/DD/SELFD/06, de 25-09-06, com despachos do Senhor dor Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: RMAÇÃO N.º 455/DD/SELFD/06:
MOV Prese Vere INFC	13° PONTO
MOV Prese Vere INFC	A Constituição da República Portuguesa, nº1, consagra, no seu artigo 79°, o direito ao desporto, como
MOV Prese Vere INFC	Tago Ponto
MOV Prese Vere INFC	BE DO MOVIMENTO – PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO PROGRAMA CLUBE DO MENTO. (DD) Inte, para deliberação, a informação n.º 455/DD/SELFD/06, de 25-09-06, com despachos do Senhor ador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: RMAÇÃO N.º 455/DD/SELFD/06: D. Senhor, derando que: A Constituição da República Portuguesa, nº1, consagra, no seu artigo 79º, o direito ao desporto, como direito fundamental dos cidadãos. A actividade física constitui um factor indispensável à manutenção, protecção e melhoria da saúde e qualidade de vida dos indivíduos, pelo que o envelhecimento não deve ser considerado um obstáculo à prática do exercício físico, devendo, pelo contrário, constituir um factor essencial para a sua
MOV Prese Vere INFC	BE DO MOVIMENTO – PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO PROGRAMA CLUBE DO MENTO. (DD) ——————————————————————————————————
MOV Prese Vere INFC	BE DO MOVIMENTO – PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO PROGRAMA CLUBE DO MENTO. (DD) Inte, para deliberação, a informação n.º 455/DD/SELFD/06, de 25-09-06, com despachos do Senhor ador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: RMAÇÃO N.º 455/DD/SELFD/06: D. Senhor, derando que: A Constituição da República Portuguesa, nº1, consagra, no seu artigo 79º, o direito ao desporto, como direito fundamental dos cidadãos. A actividade física constitui um factor indispensável à manutenção, protecção e melhoria da saúde e qualidade de vida dos indivíduos, pelo que o envelhecimento não deve ser considerado um obstáculo à prática do exercício físico, devendo, pelo contrário, constituir um factor essencial para a sua

A 4

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas

as entidades envolvidas, nomeadamente a Camara Municipal de Odivelas, Juntas de Freguesias e as
colectividades do Concelho, utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas
competências e finalidades próprias;
- A Câmara Municipal de Odivelas acredita que, através de programas de exercício físico
cuidadosamente estruturados e concebidos, é possível ajudar os mais velhos a sentirem-se melhor
com as inevitáveis alterações que ocorrem no seu corpo, prevenindo, igualmente, situações de
isolamento, ao integrá-los em actividades de grupo;
- O "Clube do Movimento" surgiu em Novembro de 2000, emergindo, sobretudo, da vontade municipal
em melhorar a qualidade de vida dos munícipes, promovendo a sua saúde através da prática de
actividade física regular;
- O quadro de contenção orçamental que caracteriza, actualmente, a generalidade das autarquias, tem
condicionado o alargamento do programa
Entende a Divisão do Desporto ser imperioso dar resposta aos cerca de 300 munícipes que se encontram
em lista de espera
Assim, e tendo em conta que o principal factor limitativo do alargamento deste programa é o factor
financeiro, propõe-se que as juntas de freguesia se envolvam, assumindo um papel mais interventivo e de
cooperação, recebendo em contrapartida, uma verba da CMO, pelos custos com o apoio à leccionação e à
cedência de espaços
O modelo que aqui se propõe, poderá ser a resposta mais viável para o alargamento do Programa, que
obtém imensurável valor social
O processo de alargamento desenvolve-se em duas áreas de actividades distintas, a ginástica de
manutenção e a hidroginástica, tendo características diferentes:
- Ginástica de Manutenção: Para o desenvolvimento desta actividade serão realizados acordos de
cooperação com as juntas de freguesia e centros de prática;
- Hidroginástica: Serão realizadas adjudicações com entidades que desenvolvem esta actividade.
<u>GINÁSTICA DE MANUTENÇÃO</u>
As partes envolvidas nos acordos de cooperação a realizar no âmbito deste projecto (entre a CMO e as
entidades que a ele aderirem) designam-se, respectivamente por "1º Outorgante" e "2º Outorgante", sendo o
primeiro quem concede o direito de explorar os serviços e métodos por si concebidos ou desenvolvidos
(Clube do Movimento), transmitindo os conhecimentos e experiência necessários à exploração da
actividade; por sua vez, o "2º Outorgante" coopera no programa, com características específicas
dependendo do tipo de acordo a realizar
Tendo em conta os diversos tipos de acordos de cooperação, distinguem-se abaixo os diferentes vínculos:
A – Juntas de Freguesia que colaboram na divulgação e inscrição dos munícipes da área de residência no programa:
residencia no programa:





r (dillia)	
- Caneç	as
- Olival	de Basto
- Famõe	9S - -
- Pontin	ha
- Póvoa	de Santo Adrião
- Odivel	as
B – Jur	ntas de Freguesia que colaboram na cedência de utilização da infra-estrutura desportiva, e na
leccion	ação de aulas para o funcionamento das actividades:
- Pontin	ha
- Odivel	fas
- Famõe	9S
C – Jur	nta de Freguesia que colaborará na leccionação das aulas:
- Póvoa	Santo Adrião
D – Cer	ntros de prática que têm por objecto a cedência de utilização da infra-estrutura desportiva:
- Bomb	eiros Voluntários de Caneças
- Comis	são Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião
- Grupo	Desportivo dos Bons Dias
- Grupo	Recreativo Olival Basto
Uma ve	z que o modelo que aqui se propõe para o alargamento do programa do Desporto Sénior - Clube do
Movime	ento é um sistema que integra uma relação contratual entre entidades (1º e 2º Outorgantes), torna-se
necessa	ário regulamentar estas relações distintas, definidas anteriormente por A,B,C,D, dependendo do tipo
de acor	do de cooperação a celebrar
A -	Acordo de cooperação a estabelecer entre a CMO e as Juntas de Freguesia:
O 1º ou	torgante obriga-se a:torgante obriga-se a:
1.	Receber as inscrições do 2º outorgante;
2.	Informar e disponibilizar material ao segundo outorgante de todas as iniciativas inerentes ao
	programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, bem como informar as alterações que possam
	surgir ao longo da época
O 2º Ou	utorgante obriga-se a:
1.	Aceitar as inscrições dos munícipes na área de freguesia, de acordo com as informações do 19
	outorgante;
2.	Informar os munícipes da área de freguesia, do desenvolvimento do programa, das actividades
	inerentes a este e dos documentos para formalização da inscrição, sempre que solicitado



Câmara Municipal

B - Acordo de cooperação a realizar com as Juntas de Freguesia que colaboram na cedência de

utilizaç	ão da infra-estrutura desportiva e na leccionação de aulas para o funcionamento das
activida	ades:
O 1º ou	torgante obriga-se a:torgante obriga-se a:
1.	Atribuir, mensalmente, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma comparticipação financeira a título de apoio à leccionação das aulas de ginástica de manutenção ao 2º outorgante, o valor hora de 12€ (doze euros), nos termos dos acordos de cooperação anexos;
2.	Assegurar os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;
3.	Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;
4.	Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, bem como exigir impreterivelmente a apresentação de um exame médico que comprove a boa aptidão física do utente.
O 2º Ou	ıtorgante obriga-se a:
1.	Ceder ao 1º outorgante a utilização da infra-estrutura desportiva;
2.	Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza;
3.	Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante;
4.	Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, que deverá estar disponível para todos os actos que decorram no âmbito do Clube do Movimento;
5.	Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer interrupções que possam surgir no decorrer do programa;
6.	Zelar pela segurança dos utentes no interior da instalação acima referida, no período da realização da actividade.
C - Ac	ordo de cooperação a estabelecer com a Junta de Freguesia que colaborará na leccionação
das aul	as:
O 1º ou	torgante tem os mesmos deveres mencionados no ponto B
No que	respeita às obrigações do 2ºoutorgante, nomeia-se:
	Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, que deverá estar disponível para todos os actos que decorram no âmbito do Clube do Movimento;
	Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao segundo outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;



Município de Odivelas Câmara Municipal

4.	Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados, comunicando ao primeiro
	outorgante quaisquer interrupções que possam surgir no decorrer do programa
D ~ Ad	cordo de cooperação a celebrar com os centros de prática que têm por objecto a cedência de
utiliza	ção da infra-estrutura desportiva:
O 1º 01	utorgante obriga-se a:
1.	Atribuir, mensalmente, a partir de 06 de Novembro de 2006 até 29 de Junho de 2007, uma
	comparticipação financeira ao 2º outorgante, a título de compensação, pela utilização da infra-
	estrutura desportiva correspondendo a cada hora, o valor de 2,56€ (dois euros e cinquenta e seis
	cêntimos), nos termos dos acordos de cooperação em anexo;
2.	Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;
3.	Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram,
	comunicando ao 2º outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do
	início da utilização respectiva;
4.	Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações no período da realização da actividade;
5.	Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos
	relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade
	desenvolvida;
6.	Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às
	actividades aí desenvolvidas;
7.	Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na
	actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir impreterivelmente a apresentação de
	um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;
	Cumprir o regulamento interno em vigor
O 2º O	utorgante obriga-se a:
1.	Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao 1º outorgante a utilização da referida infra-estrutura;
2.	Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza;
3.	Aceitar a compartícipação financeira do 1º outorgante
Para u	m melhor entendimento deste processo no quadro abaixo encontram-se indicadores que sustentam a
import	ância do alargamento do programa. São definidas as freguesias que estão abrangidas no programa, o
nº de s	alunos, o nº de turmas e contribuições financeiras para o modelo actual e alargamento do programa

Modelo Actual			
Freguesias	Nº de	Nº de	Contribuição financeira para cedência de
reguesias	alunos	turmas	instalações
Odivelas	153	5	0€ – Pavilhão Municipal



Câmara Municipal

Povoa de Santo Adrião	90	4	720€	
Ramada	74	3	540€	
Pontinha	74	3	540€	
Caneças	51	2	360€	
Olival	33	2	360€	
Total	475	19	2.520€	

Total: 2.520€

Regista-se que no modelo actual as técnicas da Divisão do Desporto que coordenam o Clube do Movimento leccionam todas as aulas de ginástica de manutenção.

Freguesias	Nº de alunos	Nº de turmas	Contribuição Financeira aos locais de prática	Apoio às Juntas de Freguesia
Odivelas	287	11	0€	5.376,00€
Povoa de Santo Adrião	135	6	983,04 €	4.608,00€
Ramada	88	4	655,36€	0€
Pontinha	91	4	0€	3.072,00€
Caneças	70	2	327,68€	0€
Olival	43	2	327,68€	0€
Famões	75	4	0€	3.072,00€
Total	789	34	2.293,76€	16.128,00€

Total: 18.421,76€



Câmara Municipal

Abaixo, encontram-se quadros explicativos para melhor percepção do envolvimento deste serviço no modelo actual e alargamento do programa: ------

	Modelo Actual				
Empresas	Freguesias	Nº de alunos	Valor por aluno/mês	Valor Anual	
	Odivelas	000	16.22€	29.196€	
	Pontinha				
Odivalaan	Olival de Basto				
Odivelgest	Póvoa de Santo Adrião	200			
	Caneças				
	Ramada				

Total: 29.196€

Não só as contenções orçamentais têm impedido a prática de mais idosos nesta actividade, como também a Odivelgest, não tem capacidade de resposta para colocar mais idosos na piscina. ------Sendo um dos objectivos do alargamento intervir também na actividade de hidroginástica, torna-se necessário adjudicar a outras entidades este serviço e respectivo enquadramento técnico pedagógico. -----Tendo por base os alunos já frequentes no Programa do Clube do Movimento e a lista de espera, prevê-se a participação de 650 alunos nas aulas de hidroginástica. A hidroginástica ocorre em dois períodos distintos: ------Novembro a Fevereiro – 1ª Fase ------

Desde o final da 1ª Fase até ao final de Junho

Cada fase contempla 325 alunos. ------

Alargamento do Programa				
Empresas	Freguesias	Nº de alunos	Valor por aluno/mês	Valor Anual
	Odivelas			
Odivelgest	Pontinha	188	15.00€	22.560,00€
	Famões			
Move4Fitness	Póvoa de Santo Adrião	74	44.000	7.050.000
MOVE4FILITESS	Olival Basto	71	14.00€	7.952,00€
U20 1/64	Ramada	00	44.005	7 000 000
H2O Vita	Caneças	66	14.00€	7.392,00€

Total: 37.904,00€

Face ao exposto, foram solicitados vários cabimentos (transferências correntes, aquisição de equipamentos e aquisição de serviços) que se encontram em anexo. O seguro do Programa "Clube do Movimento -Desporto Sénior" já se encontra cabimentado, conforme proposta de cabimento que se encontra em anexo. Neste contexto, o alargamento do programa do DESPORTO SÉNIOR - CLUBE DO MOVIMENTO, a implementar a partir de Novembro de 2006, prevê, em traços gerais: ------

Município de

Município de Odivelas

Câmara Municipal

Acabar com a lista de espera existente, envolvendo neste processo as Juntas de Freguesia e centros

de prática através de acordos de cooperação (ginástica de manutenção) e adjudicaçõ
(hidroginástica);
- O aumento do número de participantes no Clube do Movimento, que corresponde a 66%;
- O aumento do número de horas a leccionar em cada centro de prática, havendo assim uma ma
contribuição financeira pela utilização dos espaços utilizados;
- Contemplar a freguesia de Famões, a qual não está abrangida no programa;
- O benefício, por parte de cada participante, de um <u>programa técnico específico</u> e adaptado à 3ª idad
orientado por técnicos superiores de Educação Física e Desporto com experiência na área
Desporto Sénior e regularmente supervisionados pela CMO, e utilização de material desport
específico disponível no núcleo de actividade em que se inscreve;
- A responsabilidade pela área técnica do projecto por parte da Câmara Municipal de Odivelas, atrav
da sua Divisão de Desporto, nomeadamente na supervisão pedagógica;
- Um novo papel para as entidades envolvidas, nomeadamente, para as Juntas de Freguesia q
colaboram na divulgação e inscrição dos munícipes da área de residência
Em conclusão, propõe-se a celebração dos acordos de cooperação, assim como as aquisições
equipamentos e serviços previstas na presente informação, com vista ao alargamento do Programa Clu
do Movimento - Desporto Sénior
Os acordos de cooperação a celebrar para o alargamento do Programa do Desporto Sénior – Clube
Movimento, encontram-se em anexo
Anexos:
- Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Grupo Desportivo dos Bons Dias;
- Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Associação Humanitária dos Bombeio
Voluntários de Caneças;
- Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Grupo Recreativo Olival Basto;
· Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Comissão de Reformados, Pensionista:
dosos da Póvoa de Sto. Adrião;
· Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia de Caneças;
· Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia da Ramada;
· Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia de Famões;
- Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia da Pontinha;
- Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia da Póvoa de S
Adrião;
Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia de Olival Basto;
Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Junta de Freguesia de Odivelas;





- Original da informação n.º 426/DD/SELFD/06 de 1 de Setembro de 2006;			
- Cópia da informação n.º 427/DD/SELFD/06 de 4 de Setembro de 2006 (Original na Divisão de			
Aprovisionamentos);			
- Original da informação n.º 436/DD/SELFD/06 de 5 de Julho de 2006			
Original da Informação n.º 363/DD/SELFD/06			
À consideração superior,"			
Os Acordos de Cooperação e as informações referenciadas na informação acima transcrita, encontram-se			
juntos por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos			
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:			
"Concordo			
A			
Sr.* Presidente			
- Para caso o presente projecto tenha a sua concordância, o submeta a deliberação da Reunião de Câmara."			
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:			
"Inclua-se na O.T. da pp reunião de CM p/efeitos de deliberação"			
Aprovado, por unanimidade, o Alargamento do Programa Clube do Movimento, de acordo com a informação e com os despachos acima transcritos.			
O Senhor Vereador Vítor Peixoto, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:			
"O projecto "Clube do Movimento – Desporto Sénior" nasceu em Novembro de 2000, consubstanciando a vontade municipal de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, com incidência específica nos mais idosos, a partir dos cinquenta anos, de forma a promover a sua saúde através da prática regular de actividade física, num estádio etário em que inevitáveis alterações ocorrem no corpo, prevenindo igualmente situações de isolamento ao integrá-los em actividades de grupo.			

GK

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas Câmara Municipal

No final da época passada este programa contava com 475 alunos, distribuídos por 19 turmas em seis das sete freguesias do concelho, não tendo sido possível, por razões técnicas e logísticas, abranger Famões. --Daqueles alunos, só 400 tinham acesso à prática de hidroginástica, nas piscinas municipais, havendo portanto 75 que não podiam frequentar ou que, por diversas razões, não pretendiam essa frequência. -----No final da época transacta, em Junho passado, este programa registava cerca de 300 pessoas em lista de espera, por falta de condições técnicas que permitissem, com segurança, integrá-los na prática do exercício físico adequada às suas características físicas e mentais, situação que, atendendo à situação financeira e às restrições impostas à contratação de pessoal, seria previsível arrastar-se durante tempo indeterminado, mantendo assim um leque variado e tendencialmente crescente de pessoas à margem de um direito consagrado na Constituição da República Portuguesa. Perante a impossibilidade de as duas técnicas da Divisão de Desporto leccionarem mais aulas do que as que já tinham, optou-se por estudar alternativas que, permitindo o alargamento imediato, representem uma nova fase do programa, recorrendo a parcerias com diversas entidades e criando condições para um previsível crescimento progressivo do interesse por parte dos utentes mais idosos. ------A presente proposta, fruto do estudo realizado pela Divisão de Desporto e da articulação com as entidades que já colaboravam no programa e com novas entidades, no caso Juntas de Freguesia e instituições ligadas à prática do exercício físico, consegue no imediato absorver um total de 789 alunos, distribuídos por 34 turmas, incluindo finalmente a Freguesia de Famões. O recurso a parcerias com instituições particulares permite o aumento de frequentadores de hidroginástica, a preços aceitáveis. Assim, cerca de 650 pessoas passarão a praticar hidroginástica, número substancialmente superior aos 400 da época passada. ------Poder-se-á dizer que, no conjunto, se trata de uma despesa avultada, tendo em conta a situação financeira da Câmara Municipal. Não será porventura uma despesa, mas antes um investimento na saúde e no bemestar de centenas de pessoas que, trabalhando durante uma vida inteira, na maior parte cheia de sacrifícios, vivem ainda com restrições financeiras, enfrentando a fragilização do corpo, a doença e, em inúmeros casos, a solidão, caindo não raramente em situações de depressão e de desinteresse pela própria Com este programa "Clube do Movimento - Desporto Sénior" tem sido possível reimplantar alegria em centenas de pessoas que se viam votadas ao esquecimento e ao isolamento, tem sido possível alegrar um quotidiano monótono em que muitos caíam, tem sido possível integrar em vivência de grupo pessoas que têm tendência para o isolamento. ------Mas, não menos importante, é também o efeito da participação activa e empenhada numa actividade que, sendo salutar, proporciona momentos lúdicos. -----Muitas destas pessoas habituaram-se a assistir, com regozijo, à actuação dos netos nos actos desportivos. Com este programa, passaram ao papel de actores, felizes por serem apreciados pelos netos, não tanto



Município de ODIVELAS

Município de Odivelas

como os veininnos ou veinotes, mas como ginastas de corpo e airna, actores pieno neste paico da v transportando a realidade concelhia para lá das suas fronteiras		
mbricação de todos estes factores faz do Clube do Movimento, como habitualmente é conhecido,		
is valia para a qualidade de vida do nosso Concelho de Odivelas		
Acima de tudo, faz muita gente feliz."		
14° PONTO		
PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D.DINIS PARA O ANO LECTIVO 2006/2007. (DE)		
Presente, para deliberação, de acordo com o proposto na informação n.º 368/DE/2006, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:		
INFORMAÇÃO N.º 368/DE/2006:		
"No âmbito do Programa do Urbano ao Rural e nos termos previstos no protocolo assinado entre o		
Município de Odivelas e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis solicita-se o pagamento de € 3571,19 (Três		
mil quinhentos e setenta e um Euros e dezanove cêntimos). Esta transferência de verba refere-se ac		
subsídio anual como se pode verificar na cláusula VII do protocolo e foi actualizada à taxa de 2,3% de inflação (variação média anual dos últimos 12 meses Janeiro/ Dezembro de 2005) indicado pelo INE		
Esta verba está prevista no plano e orçamento 2006 na rubrica: C.F. 2.1.1.1./0710 2006/A/194 e C.E		
0702/04.05.01.09."		
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:		
"1. Ao DGAF/DF para cabimentação		
2. À atenção da Srª Presidente para deliberação em R.C."		
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:		
"À SAOM		
Com o meu acordo. Inclua-se na OT da próxima reunião de Câmara."		





710
050109"
erenciado na informação acima transcrita, encontra-se junto por fotocópia na pasta dos presente acta, pelo que se dá por reproduzido.
unanimidade, a atribuição de um apoio, à Escola Agrícola D. Dinis, para o ano lectivo imbito do Programa do Urbano ao Rural, no valor de € 3.571,19 (três mil quinhentos e uros e dezanove cêntimos), de acordo com a informação e com os despachos acima
A PARA A TERCEIRA IDADE DO OLIVAL BASTO - PAIPSSO – PROGRAMA DE APOIO DES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ODIVELAS – SUB-PROGRAMA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DHSAS)
deliberação, o pedido do Centro de Dia para a Terceira Idade de Olival Basto, que recebeu rada no Município 041040, de 29-08-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º de 20-09-06, com despacho da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora seguidamente se transcrevem:

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas

Câmara Municipal

Consultado o DOMT/DTO, fomos informados da disponibilidade para a data de partida dia 02 de Novembro e da indisponibilidade para o regresso dia 13 de Novembro. No entanto, em alternativa e antecipando o regresso foi dada a disponibilidade para dia 12 de Novembro. Perante esta informação foi contactada a entidade que face à disponibilidade de regresso para dia 12 de Novembro, aceitou a alteração. ------Merece ainda registar o facto de o Centro de Dia para a Terceira Idade do Olival Basto não ter no presente ano, beneficiado de qualquer apoio para este tipo de iniciativa, pelo que, os custos apresentados pelo DOMT/DTO estão contemplados dentro dos parâmetros definidos no PAIPSSO. Assim, muito embora, pese o facto de o Centro de Dia para a Terceira Idade do Olival de Basto se encontrar numa fase de algumas dificuldades no que concerne à implementação de valências específicas de apoio dirigidas à população idosa mais dependente da freguesia. Contudo, os aspectos sócio-recreativos e de lazer são da máxima importância numa entidade desta tipologia e contribuem positivamente, para prevenir e minimizar os factores de isolamento e solidão dos seus associados. Por conseguinte, a realização de actividades e iniciativas que promovam o convívio e confraternização entre os mais idosos são de apoiar e incentivar, pelo que, somos a dar o nosso parecer favorável à solicitação do Centro de Dia para a Terceira Nestes termos, propõe-se o envio do presente processo para deliberação em Reunião de Câmara, para a consequente aprovação da cedência de transporte municipal, nos termos disponibilizados pelo DOMT/DTO À Consideração Superior" ------DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: ------À Sra. Presidente para inclusão em RC." -------DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: ------"Inclua-se na OT da pp reunião de CM, na condição do serviço ser assegurado pela frota Municipal (VD. Despacho 158/PRES/2.10.06)." -------Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAIPSSO - Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas, Sub-Programa E, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Centro do Dia para a Terceira Idade do Olival Basto, a realizar em veículo municipal nos dias 2 e 12 de Novembro de 2006, de acordo com a informação e com os despachos



253 🔻

Município de Odivelas



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANEÇAS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO - ECIN - EQUIPA DE COMBATE A INCÊNDIOS - FASE DELTA. (SMPC)	
INFORMAÇÃO N.º 248/SMPC/2006:	
"À semelhança do já ocorrido este ano no âmbito do Dispositivo Operacional DFCI 2006, foi agora na sua Fase Delta, atribuído aos Bombeiros Voluntários de Caneças uma Equipa de Combate a Incêndios -	
ECIN composto por 5 elementos para a guarnição de um veículo Florestal, para o período de 1 a 15 de Outubro próximos	
Assim, e à imagem do que sucede desde 1999, o Comando do Corpo de Bombeiros, a coberto do oficio nº 228/2006, de 22/09/2006, vem então solicitar a atribuição do subsídio de alimentação para os elementos que compõem a equipa.	
De acordo com a Informação nº 90/SMPC/2006, o subsidio a atribuir será de € 15/dia/elemento, proposta essa que mereceu deliberação favorável na 9ª Reunião de Câmara, realizada a 3/05/2006. Assim, vem este Serviço colocar à consideração superior a atribuição dos referidos subsídios, nos termos que se seguem: • ECIN - € 15 x 5 x 15 = € 1.125 (mil cento e vinte e cinco Euros);	
Face ao que antecede, solicita este SMPC a cabimentação dos subsídios a atribuir a esta Corporação no valor de € 1.125 (mil cento e vinte e cinco Euros) — no projecto 2006/A/729, com posterior envio a Reunião da Câmara Municipal para a respectiva deliberação	
À Consideração Superior,"	
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:	
"Concordo	
1) - Ao	
DGAF/DF	
- Para efeitos de cabimentação	
2 - A	
Sra. Presidente	
Para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara."	



Município de ODIVELAS

Município de Odivelas

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
"À SAOMCom o meu acordo, inclua-se na OT da próxima reunião de Câmara."
INFORMAÇÃO DA DGAF/DF:
"A proposta de despesa n.º 2861/06 no valor de € 1.125,00 tem cabimento na seguinte rubrica:
C.F.: 1.2.1.1./ 0107
C.O.E.: 0109/04070101"
Aprovada, por unanimidade, a atribuição de um subsídio, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, no valor de € 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco euros), no âmbito do Dispositivo Operacional DFCI 2006, Fase Delta, Equipa de Combate a Incêndios, ECIN, nos termos da informação acima referida.
ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ODIVELAS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO - ELAC - EQUIPA LOGÍSTICA DE APOIO AO COMBATE - FASE
DELTA. (SMPC)
Presente, para deliberação, a informação n.º 249/SMPC/2006, de 26-09-06, com despachos do Senhora Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:
INFORMAÇÃO N.º 249/SMPC/2006:
"À semelhança do já ocorrido este ano no âmbito do Dispositivo Operacional DFCI 2006, foi agora na sua
Fase Delta, atribuído aos Bombeiros Voluntários de Odivelas uma Equipa Logística de Apoio ao Combate
<u>- ELAC</u> , constituído por 2 elementos para guarnição de um veículo Tanque, para o período de 1 a 15 de
Outubro próximos.
Assim, e à imagem do que sucede desde 1999, o Comando do Corpo de Bombeiros, a coberto do fax no
216/C/2006, de 22/09/2006, vem então solicitar a atribuição do subsídio de alimentação para os elementos
que compõem a equipa

A

Município de ODIVELAS

Município de Odivelas Câmara Municipal

De acordo com a Informação nº 90/SMPC/2006, o subsídio a atribuir será de € 15/dia/elemento, proposta essa que mereceu deliberação favorável na 9ª Reunião de Câmara, realizada a 3/05/2006. Assim, vem este Serviço colocar à consideração superior a atribuição dos referidos subsídios, nos termos que se seguem: --

• ELAC - € 15 x 2 x 15 = € 450 (quatrocentos e cinquenta Euros);	
Face ao que antecede, solicita este SMPC a cabimentação do subsídio a atribuir a esta Corporação no valor	
de € 450 (quatrocentos e cinquenta Euros) – no projecto 2006/A/729, com posterior envio a Reunião da	
Câmara Municipal para a respectiva deliberação	
À Consideração Superior,"	
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:	
"Concordo	
1) - Ao	
DGAF/DF	
- Para efeitos de cabimentação.	
- Para elenos de cabimentação	
Sra. Presidente	
Para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara."	
Para ereitos de deliberação em Reunião de Camara.	
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:	
"À SAOM	
Com o meu acordo, inclua-se na OT da próxima reunião de Câmara."	
INFORMAÇÃO DA DGAF/DF:	
"A proposta de despesa n.º 2860/06 no valor de € 450,00 tem cabimento na seguinte rubrica:	
C.F.: 1.2.1.1./ 0107	
C.O.E.: 0109/04070101"	
Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio, à Associação de Bombeiros Voluntários de Odivelas, no valor de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), no âmbito do Dispositivo Operacional DFCI 2006, Fase Delta, Equipa Logística de Apoio ao Combate, ELAC, de acordo com a	
informação e com os despachos acima transcritos	





PEREIRA & INOCÊNCIO – CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS, LDA. – LOTE B 3 – BAIRRO DOS PEDERNAIS – RAMADA - SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU)	
Presente, para deliberação, o processo organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamen	
Urbanístico, em nome de Pereira & Inocêncio - Construção Civil e Empreitadas, Lda., do qual consta	
requerimento com registo de entrada no Município 043178, de 12-09-2006, que se encontra junto por	
fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o propos	
na informação n.º 299/PC/DGU/DRLA/2006, de 19-09-06, com despacho da Senhora Presidente, qu	
seguidamente se transcrevem:	
INFORMAÇÃO N.º 299/PC/DGU/DRLA/2006:	
"À Consideração Superior:	
Em requerimento anexo, solicita "PEREIRA & INOCÊNCIO - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA." a substituição	
da hipoteca legal que recai sobre o lote B 3 inserido no Bairro dos Pedernais com alvará de loteamento n.º	
7/2001, de 07 de Setembro de 2001	
Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 849 de 12-09-2006 na conta n.º 0686004344750 do Banco	
Caixa Geral de Depósitos, em nome de "PEREIRA & INOCÊNCIO – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.", a favor	
da Câmara Municipal de Odivelas no valor de € 842,00 (oitocentos e quarenta e dois euros), o montante	
assegura o valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa, que é de	
839,48 €. Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e	
declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as comparticipações do lote se	
encontram em dia	
Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote	
Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da Lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas	
pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se:	
1. Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote B 3 inserido no Bairro dos Pedernais com alva	
de loteamento n.º 7/2001, de 07 de Setembro de 2001	
2. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa do deferimento o	
indeferimento da pretensão nos termos deliberados	
3. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DGAF e substituir o mesmo p	
cópia autenticada	
4. O presente expediente deverá ser junto ao processo de construção n.º 6.008/OP/GI, apo	
deliberação em Reunião de Câmara	

Município de O DIVELAS

Município de Odivelas

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:		
Com o meu acordo, inclua-se na OT da próxima reunião de Câmara."		
Os documentos referenciados na informação acima transcrita, encontram-se juntos por fotocópia na pasta los documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos.		
Aprovado, por unanimidade, a substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote B 3 inserido no Bairro dos Pedernais, da Ramada, pelo depósito caução, efectuado pela Caixa Geral de Depósitos no valor de € 842,00 (oitocentos e quarenta e dois euros), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 7/2001, de 07 de Setembro de 2001		
PROC.º 1606/06/CA-DOMT — JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS — REPARAÇÃO DO PARQUE NFANTIL DO MOINHO DO BAETA — PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS AO ABRIGO DO ARTIGO 28º DO PDCJF. DOMT)		
Presente, para deliberação, o pedido da Junta de Freguesia de Caneças, que recebeu o registo de entrada no Município 045008 de 25-09-2006, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 458/DOMT/2006, de 2006-10-02, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:		
NFORMAÇÃO N.º 458/DOMT/2006:		
o abrigo do art° 26 do PDCJFPropõe-se a celebração de um protocolo adicional com a Junta de Freguesia de Caneças, disponibilizando o Município a verba 3.288,00€ (três mil duzentos e oitenta e oito euros), acrescida de IVA à taxa legal em		





posteriormente ser remetido ao DGAF para compromisso da despesa e estorno da diferença do valo
inicialmente cabimentado (fls. 13) e agora proposto"
PROPOSTA DE PROTOCOLO ADICIONAL DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DI FREGUESIA DE CANEÇAS AO ABRIGO DO ARTIGO 28º DO PDCJF:
Entre:
MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa colectiva de direito público n.º 504 293 125, com sede na Rus Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675–372 Odivelas, representada pela Presidente di sua Câmara Municipal, Senhora Drª Susana de Carvalho Amador,
JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS, com sede no Largo Vieira Caldas, 18 – 1º Esq, 1685-605 CANEÇAS, representada pela seu Presidente, Senhor Armindo Pires Fernandes,
é celebrado o presente protocolo adicional de delegação de competências, nos termos do estabelecido no Artigo 28.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia vigente nesta data e da Deliberação da Câmara Municipal de Odivelas tomada na suaª Reunião Ordinária de (Data), que se regerá pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Junta de Freguesia de Caneças, obriga-se a executar a "Reparação do Parque Infantil do Moinho do Baeta".
O Município de Odivelas obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia os meios financeiros necessários no montante de Euros 3.288,00€ (três mil duzentos e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal en vigor
A Junta de Freguesia de Caneças obriga-se a permitir que as obras ou fornecimento sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objectivo de verificação da sua conformidade.



O presente Protocolo Adicional extingue-se com o cumprimento do seu objecto e com a transferência dos meios financeiros respectivos.
A Junta de Freguesia obriga-se a afixar, em local de boa visibilidade, um painel que será fornecido pelos
serviços municipais, do qual conste que a acção concreta, obra ou outro, é executada pela Junta de
Freguesia e financiada pelo Município de Odivelas, em termos análogos aos realizados por força de
protocolos celebrados pela Administração Central
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:
"Concordo
À Sra. Presidente
- Para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara."
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
"T.C
Sujeita-se a deliberação como ponto a incluir na O.T. da reunião de CM de 11-10-06"
Aprovada, por unanimidade, a celebração, com a Junta de Freguesia de Caneças, de um Protocolo Adicional ao abrigo do art.º 28 do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de
Freguesia, disponibilizando a quantia de € 3.288,00 (três mil e duzentos e oitenta e oito euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, para realização da obra identificada em epígrafe, de acordo com a informação, com a minuta de protocolo e com os despachos acima transcritos
20° PONTO
PROC.º 1490/06/OD-DOMT - JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS - REFORMULAÇÃO DA
PRACETA MARQUESA DE ALORNA - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 28º DO PDCJF. (DOMT)
Presente, para deliberação, oficio apresentado pela Junta de Freguesia de Odivelas que recebeu o registo
de entrada no Município 045114 de 26-09-2006, que se encontra junto nor fotocópia na nasta dos

Município de Odivelas Câmara Municipal

documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido , bem como o proposto na informação ${\rm n.^\circ}$
457/DOMT/2006, de 2006-10-02, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora
Presidente que abaixo se transcrevem:
INFORMAÇÃO 457/DOMT/2006
"Vem a Junta de Freguesia da Odivelas, através do ofício nº 2380 de 22 de Setembro de 2006 (fls. 49), submeter à aprovação desta Câmara Municipal uma proposta de adjudicação da empreitada supra referida, ao abrigo do artº 28 do PDCJF
Propõe-se a celebração de um protocolo adicional com a Junta de Freguesia de Odivelas, disponibilizando o Município a verba 36.115,00€ (trinta e seis mil cento e quinze euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, anexando-se para o efeito proposta de protocolo (fls. 51 e 50).
Para o efeito, deverá o presente processo ser enviado à reunião de Câmara para deliberação, devendo posteriormente ser remetido ao DGAF para compromisso e estorno da diferença do valor inicialmente cabimentado (fis. 11) e agora proposto".
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: "Concordo
À Senhora Presidente
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
- Sujeite-se a deliberação como ponto a incluir na O T. da reunião de Câmara de 11-10-2006"
DP - A proposta de despesa nº 1584/06 no valor de € 38.325,00, tem cabimento na seguinte rubrica: C.F.: 4.2.1./02020210, CO.E. 0102/0805110207
Aprovada, por unanimidade, a celebração com a Junta de Freguesia de Odivelas, de um Protocolo Adicional ao abrigo do arto 28 do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, disponibilizando a quantia de € 36.115,00 (trinta e seis mil, cento e quinze euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, para realização da obra identificada em enígrafe, nos termos

261



Município de Odivelas Câmara Municipal

da minuta de protocolo anexo à informação com os despachos do Senhor Vereador Vitor Peixoto e da Senhora Presidente acima transcritos		
	21° PONTO	
	PROPOSTA DE REGULAMENTO E ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIOS PARA A REALIZAÇÃO DO 4º CONCURSO "AS ARTES DA SAÚDE". (DHSAS)	
entrad acta q 10-200	nte, para deliberação, ofício apresentado pelo Feira Nova de Odivelas, que recebeu o registo de a 046290 de 02-10-2006, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação 693/DHSAS/DSPT/SPES/06, de 0406, e Proposta de regulamento do Concurso, com os despachos do Senhor Vereador e da Senhora ente que seguidamente se transcrevem:	
"No år dos C encont	RMAÇÃO N.º 693/DHSAS/DSPT/SPES/06:	
Na se Odivel	quência da presente proposta foram efectuados pedidos de apoio a empresas do Concelho de as, para atribuição como prémios aos Centros de Dia e Lares para a 3ª Idade do Concelho de as vencedores.	
A este	propósito foram concedidos três prémios, designadamente bicicleta de manutenção (valor 48,90€) le DVD (valor 39,99€) e microondas (valor 38,99€), pela empresa Feira Nova Hipermercados S.A."	
"Prop	osta de Regulamento do Concurso	
1.	O Concurso "As Artes da Saúde" é promovido pela Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências, dirigido aos Centros de Dia e Lares para a 3ª Idade do Concelho de Odivelas, e destina-se a distinguir a melhor demonstração artística sobre diversas áreas relacionadas com a Saúde;	

262



Município de Odivelas

2.	Cada Centro de Dia podera apresentar ale ao maximo de 3 equipas. Cada equipa podera se
	constituída até ao máximo por 4 elementos, que terão que ser, obrigatoriamente, utentes de Centro
	de Dia;
3.	Os concorrentes deste concurso deverão participar com uma demonstração artística sobre as
	temáticas dinamizadas, este ano, nas Acções de Sensibilização que foram:
	• Podologia
	Doenças Reumáticas
	• Audição
	Solidão na pessoa idosa
	Doenças cardiovasculares
	• Auto medicação
	Actividade Física não convencional – Tai Chi Chuan
	• Musicoterapia
4.	Nas suas actuações, os concorrentes deverão optar por uma das seguintes modalidades: Teatro
	Canto/Música, Pintura, Escultura, Recitação (Poesia/Prosa), entre outras;
5.	O tempo máximo estipulado para cada actuação é de 15 minutos, não devendo esse limite de
	tempo ser ultrapassado;
6.	A apresentação dos trabalhos terá lugar nos dias 13 e 14 de Novembro de 2006, pelas 15h:00, no
	Centro Cultural da Malaposta;
7.	A Câmara Municipal de Odivelas assegurará o transporte dos utentes dos Centros de Dia
	concorrentes (participantes e assistentes);
8.	O júri deste concurso é constituído pelos oito formadores que ministraram as Acções de
	Sensibilização; o Director Artístico do Centro Cultural Malaposta ; e a Chefe de Divisão da DSPT
	Dr.ª Paula Ganchinho;
9.	Das decisões do júri não poderá haver recurso;
	A avaliação dos trabalhos será feita com base nos seguintes critérios: Adequação do conteúdo da
	actuação à temática escolhida (30%) Qualidade artística da actuação (30%); Criatividade
	evidenciada pela equipa na sua actuação (20%); Trabalho de equipa demonstrado (20%);
11.	Prémios:
	1º Prémio: 1 Bicicleta de manutenção (a ser atribuído ao Centro de Dia);
	2º Prémio: 1 Leitor DVD (a ser atribuído ao Centro de Dia);
	3º Prémio: 1 Microondas (a ser atribuído ao Centro de Dia);





Câmara Municipal

12. A Câmara Municipal de Odivelas através da Divisão de saúde e da Prevenção das

Toxicodependências, reserva o direito de acompanhar o evoluir dos trabalhos dos vários Centros de Dia, prestando o apoio necessário;
13. Qualquer que seja a modalidade escolhida obriga à apresentação de um documento explicativo do trabalho (ex.: guião da peça, letra do poema, letra da música,);
14. A Câmara Municipal de Odivelas reserva o direito de pertença dos trabalhos produzidos no âmbito do concurso;
15. Qualquer desrespeito pelas normas de participação definidas implicará a não admissão ou exclusão automática."
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:
'À atenção da Srª Presidenteda Câmara para deliberação sobre a Proposta de Regulamento e Aceitação de Patrocínio relativos a esta riniciativa
Mais se solicita que, se possível, este Processo ainda possa ser objecto de deliberação na próxima R.C. a realizar em 2006.10.11".
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
'DP: - A proposta de despesa n.º 2079/06, no valor de € 3.975,00, tem cabimento na seguinte rubrica: CF.: 2.2.1.2./1107
Aprovado por upopimidado o Regulamento pera reglização do 4º Concurso "Ao Artes do Seúde"
Aprovado, por unanimidade, o Regulamento para realização do 4º Concurso "As Artes da Saúde" bem assim como aceitar o patrocínio dos três prémios, atribuídos pela Empresa Feira Nova, para serem concedidos aos Centros de Dia e Lares para a 3ª Idade do Concelho de Odivelas vencedores de acordo com a informação e despachos acima transcritos





2° PONTO
PROC.º 1609/06/OL-DOMT – JUNTA DE FREGUESIA DO OLIVAL BASTO – REPARAÇÕES DIVERSAS NO PASSEIO DA PONTE DO OLIVAL BASTO – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DO OLIVAL BASTO AO ABRIGO DO ARTIGO 28º DO PDCJF. (DOMT)
Presente, para deliberação, o fax da Junta de Freguesia do Olival Basto, que recebeu o registo de entrada no Município 047095 de 09-10-2006, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 463/DOMT/2006, de 2006-10-09, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:
iNFORMAÇÃO 463/DOMT/2006
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: 'Concordo À Senhora Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara" DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:
- "Sugere-se a inclusão na O T. da próxima Reunião de Câmara"





Município de Odivelas Câmara Municipal

Aprovada, por unanimidade, a celebração, com a Junta de Freguesia do Olival Basto, de um Protocolo Adicional ao abrigo do art.º 28 do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, disponibilizando a quantía de € 14.155,00 (catorze mil, cento e cinquenta e cinco euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, para realização da obra identificada em epígrafe, nos termos da minuta de protocolo anexo à informação acima referida, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente.	
23° PONTO	
PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO PELA EMPRESA BDJORNAL – JORNAL DESENHADA, LDA, DA ASSINATURA DO JORNAL "BDJORNAL – JORNAL DE BANDA DESENHADA." (DGAF)	
Presente, para deliberação, de acordo com o proposto no email, enviado pelo Editor do BDjornal, no qual se encontra exarado o despacho da Senhora Presidente, datado de 11-10-06, bem como o proposto na informação n.º 002083/DA/2006, de 14-09-06, que seguidamente se transcrevem:	
INFORMAÇÃO 2083/da/2006	
"Nos termos do DL 197/99 de 8 de Junho, e conforme solicitado na Info. 19/DCPC/SBAH/2006 de 2006-02-09, e respectiva autorização de despesa, foi desenvolvido o procedimento para a assinatura do jornal "BDJornal – Jornal de Banda Desenhada".	
Na sequência de contacto telefónico da Drª Clara Ziebel da Biblioteca Municipal D.Dinis e o Director do BDJornal, fomos informados que a presente assinatura seria oferecida pela entidade, acima mencionada, ao Município.	
Assim, propõe-se o envio do presente processo ao SAOM para ser submetido a deliberação de reunião de Câmara Municipal, nos termos da alínea h), do nº 1, do art. 64, da Lei 169/99, de 18 de Setembro	
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:	
"Inclua-se na O. T. da Reunião de CâmaraSujeita a aceitação do executivo"	



"Aprovada, por unanimidade, a aceitação da doação, efectuada pela Empresa BDdjornal à Biblioteca Municipal D. Dinis, de 1 colecção da primeira série do Bdjornal e da assinatura, do mesmo, por um ano, nos termos do email com o despacho da Senhora Presidente e da informação acima transcritos".		
A Senhora Presidente apresentou ao Executivo uma alteração ao Calendário das Reuniões de Câmara para o mês de Novembro, sugerindo que a reunião anteriormente agendada para 2 de Novembro fosse suprimida, mantendo-se as reuniões anteriormente agendadas		
Eram 13h25m quando a Senhora Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.		
A reunião foi presidida pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Carvalho Amador, secretariada por Hernâni Boaventura e coadjuvado por Ana Maria Pires.		
Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Acta que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pela Senhora Presidente, Susana de Carvalho Amador e por Hernâni Boaventura, Director de Departamento.		
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		
Susana aunis mode		
O Director de Departamento : Wernaui Coaventus		